



Prefeitura do Município de Pato Bragado

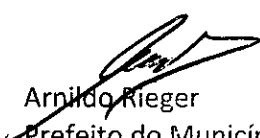
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que às 14h00min horas do dia 18 de março de 2013, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a execução de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 2537
de 12 de 03 de 13 de 03
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 173
de 20 de 02 de 13 de 01
março
Visto

Processo Licitação
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para execução na forma de empreitada global de 7.145,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal localizada na Linha São Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado - PR, conforme Projetos e memorial descritivo, em anexo.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 175.764,02 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente

Lécio Balduino Kirtsten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2013.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505 20%

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756 30%

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução II
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO
 Órgão..... 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
2571 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
2572 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11.00.00 MATERIAL QUIMICO - Desdobramento da Despesa						
2576 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	648,00	0,00	648,00	0,00
		648,00	648,00	0,00	648,00	0,00
3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Desdobramento da Despesa						
2573 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS - Desdobramento da Despesa						
2577 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA						
2578 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	39.405,00
		445,00	445,00	0,00	445,00	0,00
		595,00	595,00	0,00	595,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
2579 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150,00	150,00	0,00	150,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV. - Desdobramento da Despesa						
2580 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		445,00	445,00	0,00	445,00	0,00
		445,00	445,00	0,00	445,00	0,00
3.3.90.39.74.00.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - Desdobramento da Despesa						
4477 Fonte..... 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
2581 Fonte..... 504 Outros Royalties e Compensações Financeis	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - Desdobramento da Despesa						
2582 Fonte..... 504 Outros Royalties e Compensações Financeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa						
4496 Fonte..... 504 Outros Royalties e Compensações Financeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Desdobramento da Despesa						
2583 Fonte..... 504 Outros Royalties e Compensações Financeis						

Processo Licitatório
 Folha nº 004
 Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
2584 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	470.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	470.000,00 0,00 0,00	470.000,00 0,00 0,00
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - Desdobramento da Despesa						
2585 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa						
4497 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Desdobramento da Despesa						
2586 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
2587 Fonte.....: 756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	130.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	130.000,00 0,00 0,00	130.000,00 0,00 0,00
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - Desdobramento da Despesa						
2588 Fonte.....: 756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa						
4498 Fonte.....: 756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Desdobramento da Despesa						
2589 Fonte.....: 756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
267821350.2.036000 Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL						
2590 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	557.000,00	0,00 33.473,37 59.406,06	0,00 33.473,37 59.406,06	0,00 0,00 0,00	557.000,00 33.473,37 59.406,06	497.593,94 0,00 0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO - Desdobramento da Despesa						
2591 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00 27.316,48 49.632,40	0,00 27.316,48 49.632,40	0,00 0,00 0,00	0,00 27.316,48 49.632,40	0,00 0,00 0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO - Desdobramento da Despesa						
4189 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.1.90.11.31.02.00 GRAT.EXERC.CARGOS DETENT.CARGO EFETIVO - Desdobramento da Despesa						
4190 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

Processo Licitatório
 Folha nº 005
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 001/2013 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do município de Pato Bragado.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando os três projetos a serem executados, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

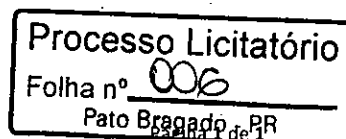
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de fevereiro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 14h00min, do dia 18 de março de 2013.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 18 de março de 2013 - **Horário:** 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

1.3. Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.
- se encontrem em processo de concordata ou falência.
- Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.
- 4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

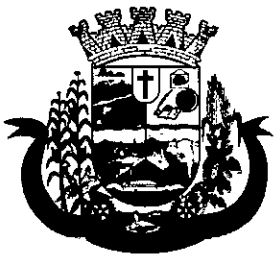
- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Projetos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 .2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável; Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 14 de março de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global seja igual ou inferior a R\$ 175.764,02 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 175.764,02 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos);

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

13.2.1 A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional, será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

16.7 – A devolução da garantia da de execução da obra será devolvida após o efetivo recebimento da obra, mediante requerimento do proponente.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº <u>016</u>
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

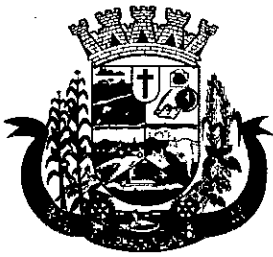
O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2013, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2013

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

Processo Licitatório
Folha nº 018
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

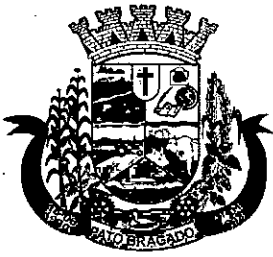
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

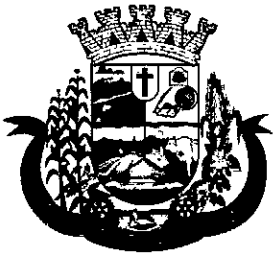
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, _____ de _____ de 2013

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIS; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º- Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inedônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de m² de pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ (.....)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,

Processo Licitatório
Folha n.º <u>023</u>
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____ brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal da Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR.

- Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.
- Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade. O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- b) A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional, será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes do **OBJETO** deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº <u>027</u>
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: LINHA DOIS VIZINHOS
 AREA: 7.145,73 M2

Cod Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5				
	1.2	Locação da Obra	m2	7145,73				
		Valor Total do item						
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7145,73				
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1071,86				
		Valor Total do item						
	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7145,73				
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7145,73				
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2631,73				
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2631,73				
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7145,73				
	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1071,86				
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1071,86				
	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1071,86				
		Valor total do item						
					Valor total da Obra sem BDI =>			
					Valor total da Obra com BDI =>			

Processo Licitatório
 Folha nº 026
 Pato Bragado - PR

Prof. do Município de Pato Bragado
 Pato Bragado - PR
 13.124.22024-0001

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: LINHA DOIS VIZINHOS

AREA: 7.145,73 M2

Cod Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5				
	1.2	Locação da Obra	m2	7145,73				
		Valor Total do item						
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7145,73				
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1071,86				
		Valor Total do item						
	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7145,73				
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7145,73				
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2631,73				
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	0				
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	2631,73				
	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	7145,73				
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1071,86				
	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1071,86				
		Valor total do Item						
					Valor total da Obra sem BDI =>			
					Valor total da Obra com BDI =>			

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR

[Handwritten Signature]
Prof. do Município de Pato Bragado
Engenheiro Civil - JAR MARQUES
CREA 207630/D-PR

CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares						
2	Movimento de Terra						
3	Pavimentação						
	Porcentagens A executar	25	50	75	91	175 Mes 02	100 00
	Porcentagens Acumulada a executar	25	50	75	91		

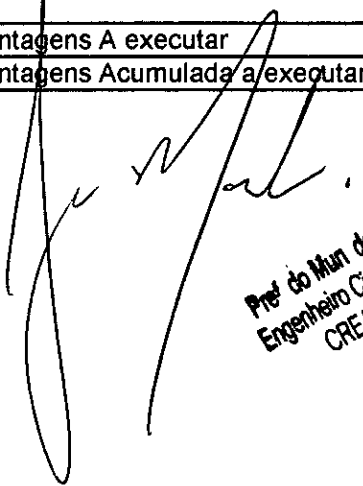
[Handwritten Signature]

Prof. do Mun. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - José Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
 Folha nº 021
 Pato Bragado - PR

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares						
2	Movimento de Terra						
3	Pavimentação						
	Porcentagens A executar						
	Porcentagens Acumulada a executar						



Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-DIPR

Processo Licitatório
 Folha nº 032
 Pato Bragado - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: Trecho que Liga As Linhas XV de Novembro a Itapiranga
 AREA: 8.201,29 M2

Cod Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	204,21	1.021,05	265,47	1.327,37
	1.2	Locação da Obra	m2	8201,29	0,49	4.018,63	0,64	5.224,22
		Valor Total do item				5.039,68		6.551,59
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	8201,29	0,35	2.870,45	0,46	3.731,59
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1230,19	6,75	8.303,78	8,78	10.794,92
		Valor Total do item				11.174,23		14.526,50
	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	8201,29	1,15	9.431,48	1,50	12.260,93
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	8201,29	0,25	2.050,32	0,33	2.665,42
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2711,03	0,57	1.545,29	0,74	2.008,87
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2711,03	3,55	9.624,16	4,615	12.511,40
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	8201,29	12,29	100.793,85	15,98	131.032,01
	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1230,19	9,6	11.809,82	12,48	15.352,77
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1230,19	9,6	11.809,82	12,48	15.352,77
	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1230,19	0,97	1.193,28	1,26	1.551,27
		Valor total do Item				138.633,88		180.224,08
		Valor total da Obra sem BDI =>				154.847,80		
		Valor total da Obra com BDI =>						201.302,17

Profa. M. de Pato Bragado
 Engenheiro Civil - Cleir Marcelino
 CREA 22630-D/PA

Processo Licitatório
 Folha nº 033
 Pato Bragado - PR

PAVIMENTAÇÃO
DE
PEDRA
POLIEDRICA

LOCAL: LINHA 2 VIZINHOS.
AREA: 7.145,73 M2.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR

**MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIEDRICA DA LINHA
DOIS VIZINHOS NA CIDADE DE PATO BRAGADO-PR.**

ITENS

01. Convenções Preliminares.
02. Instalação da Obra.
03. Limpeza do Terreno.
04. Movimento de Terra.
05. Locação da Obra.
06. Serviços de Terraplenagem
07. Regularização do sub-leito
08. Colchão de Argila;
09. Meio-fio em Pedra(cordão);
10. Assentamento das Pedras
11. Rejuntes das Pedras
12. Contenção Lateral.
13. Compactação
14. Controle
15. Limpeza.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliedrica

Local: LINHA DOIS VIZINHOS.

Município: PATO BRAGADO - PR.

Área: 7.145,73 m².

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve duvidas na interpretação dos projetos e memoriais;**
- 2) Realizou vistorias no local da obra;**
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratada;**
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder publico.**
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documento**
- 6) Manter obra sinalizada**
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se**
- 8) Manter responsável no local da obra**
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.**

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na LINHA DOIS VIZINHOS.

Os serviços de Pavimentação Poliedrica, deverão ser executadas de acordo com as especificações

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4 . Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630/E-PR

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulho na área ou nos arredores das chácaras, já que quaisquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A empresa durante limpeza da obra deverá fazer com seus próprios funcionários.

A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA, para realização da limpeza com seus funcionários colocar o lixo ou entulhos na concha da pã-carregadeira. Sendo transporte e equipamento de responsabilidade da proponente.

O local do bota-fora será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Quaisquer movimentação de terra, deste remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem.

Todo e quaisquer aterro que se fazer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMARIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

7. *Locação da Obra*

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessário para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. *Instalações Provisórias*

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e quaisquer material ou objeto no local da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcolino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa..

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 20870 D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO.

O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser

preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de $\pm 1\text{cm}$ e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de com peso mínimo de 20t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de

material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidos e revistos pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

Pre^f do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marçal
CREA 39530-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

- O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira	% passando em peso
8	100
16	65 - 90
30	40 - 60
50	25 - 42
100	15 - 30
200	10 - 20

Prof. do Mun. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcolino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada(CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto.

Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - *Jair Marcolino*
CREA 30630-D/PR

Processo licitatório
Folha nº <u>046</u>
Pato Bragado - PR

Especificações de Serviços

1.0 - Execução

1.1 - Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;

- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2- Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

1.3- Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umidecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, pôr outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

1.4- Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;**
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;**
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;**
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;**
- e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.**

Preº do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 000000-0/0

Processo Licitação
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

1.5- Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do sub-leito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair M. de Souza
CREA 30830-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

2.0 - Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Macielino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório 18
Folha nº 031
Pato Bragado - PR

- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

4.0 - Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcolino
CREA 30831-D/PR
Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

- O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
- Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra.

Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.

Pref. do Mun. de Pato Bragado
 Engenheiro Civil - Jair Marcelino
 CREA 30630-D/PR

20
 Processo Licitatório
 Folha nº 053
 Pato Bragado - PR

**MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIEDRICA DA LINHA
DOIS VIZINHOS NA CIDADE DE PATO BRAGADO-PR.**

ITENS

01. Convenções Preliminares.
02. Instalação da Obra.
03. Limpeza do Terreno.
04. Movimento de Terra.
05. Locação da Obra.
06. Serviços de Topografia

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marçalino
CREA 30630-0/PR

Processo Licitatório

Folha nº 054
Pato Bragado - PR

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliedrica

Local: LINHA DOIS VIZINHOS.

Município: PATO BRAGADO - PR.

Área: 7.145,73 m².

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve duvidas na interpretação dos projetos e memoriais;**
- 2) Realizou vistorias no local da obra;**
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratada;**
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder publico.**
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documento**
- 6) Manter obra sinalizada**
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se**
- 8) Manter responsável no local da obra**
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.**

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 20630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na LINHA DOIS VIZINHOS.

Os serviços de Pavimentação Poliedrica, deverão ser executadas de acordo com as especificações

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4 . Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulho na área ou nos arredores das chácaras, já que quaisquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A empresa durante limpeza da obra deverá fazer com seus próprios funcionários.

A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA, para realização da limpeza com seus funcionários colocar o lixo ou entulhos na concha da pã-carregadeira. Sendo transporte e equipamento de responsabilidade da proponente.

O local do bota-fora será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Quaisquer movimentação de terra, deste remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem.

Todo e quaisquer aterro que se fazer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMARIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo ^o Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR

7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessário para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e quaisquer material ou objeto no local da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa..

Prof. do Munic. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO.

O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcolino
CREA 30830-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 061
Pato Bragado - PR

preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de $\pm 1\text{cm}$ e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de com peso mínimo de 20t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de

Prof. do Mun. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 20830-D

Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR

material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidos e revistos pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

Prof. do Mun. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

- O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira	% passando em peso
8	100
16	65 - 90
30	40 - 60
50	25 - 42
100	15 - 30
200	10 - 20

Pre^o do Mun de Pato Bragado
 Engenheiro Civil - Jair Marcelino
 CREA 30630-D/PR

Processo Licitação
 Folha n^o 064
 Pato Bragado - PR

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada(CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto.

Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR
Pref do Mun de Pato Bragado

Especificações de Serviços

1.0 - Execução

1.1 - Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a esscarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a esscarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.**

1.2- Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;**
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;**


1.3- Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;**
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umidecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, pôr outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.**

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

1.4- Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.


Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30570-5/PR

Processo Licitatório
Folha nº 068
Pato Bragado - PR

1.5- Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do sub-leito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 - Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

Pres do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-DIPR

Processo licitatório
Folha nº <u>070</u>
Pato Bragado - PR

- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

4.0 - Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Processo Licitatório
Folha nº 071
Pato Bragado - PR

- O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
- Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra.

Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.

eln
Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630/D/PR

Marcelino
Processo Licitatório
Folha nº 072
Pato Bragado - PR

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA DOIS VIZINHOS,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 0=PP até 65+15,868m

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N.: 95.719.373/0001-23

DATA:

25.02.2013

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil JAIR MARCELINO
CREA-30.630-D/PR

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. DOIS VIZINHOS**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

**IMPLANTAÇÃO TRECHO 01
PERFIL TRECHO 01**

TOPOGRAFIA E DESENHO:

EDINO KRUG

ÁREA DE

Processo Licitatório

PAVIMENTAÇÃO: **023**

Folha nº **023** de **023**

Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885
85948-000 Pato Bragado

Fone/Fax: (45) 3282-1355
Paraná

Processo Administrativo nº 021/2018
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 001/13
Objeto: Prestação de Serviços
Data de Abertura: 18/03/13
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CCR Prestadores de Serviços Urbanos Ltda
Endereço: _____
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 00.080.515/0001-20
Telefone: _____
Pessoa para contato: Glênio Kaulfuss
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 06/03/13


Assinatura do requerente

784089708-68
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: LOMADA PREÇOS
N.º 01/2013
Objeto: PEDRAS IRREGULARES.
Data de Abertura: 18/03/2013
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMONI LDA.
Endereço: AV: BRASIL Nº 691 CENTRO.
Cidade: SANTA ALENA - PR.
CNPJ nº: 04.369.954/0001-03
Telefone: 45-3288 1396 45-9969-3320
Pessoa para contato: IVOMAR 45-9969-3320
Email: ramon@ramoni@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 07/03/13


Assinatura do requerente

661.934.009-15
4.082.269-0 SSP-PR.
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
N.º 05/2013
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA.
Data de Abertura: 18/03
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LOWE CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Endereço: RUA ANGELO CATTANI 621
Cidade: SANTA HELENA - PR.
CNPJ nº: 08644227/0001-81
Telefone: 45-88096569
Pessoa para contato: VILSON LOWE
Email: Lowecivil@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06/03/2013

Vilson Lowe
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

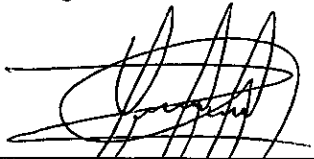
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preço
N.º 001113
Objeto: prestação de serviços de obra
Data de Abertura: 18/03/13
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Compacto Com Pedras
Endereço: Ruins Jucio Fundo
Cidade: P.B
CNPJ nº: 04.242.001/0001-01
Telefone: _____
Pessoa para contato: Mario
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 07/03/2013


Assinatura do requerente

211.036.150-68
CPF/RG

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

CARTA CREDENCIAL

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

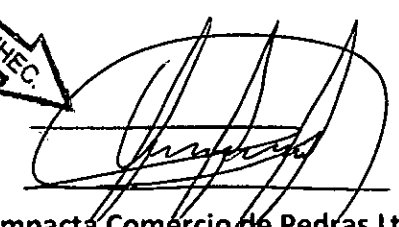
O abaixo assinado, Mario Ferreira dos Passos, carteira de identidade RG nº 1009708081, na qualidade de responsável legal pela empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, vem, pela presente, informar que o Sr Giovani Malavazi Fim, carteira de identidade RG nº 6.496.296-5, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Pato Bragado, em 18 de março de 2013.

FIRMA RECONHEC.



Compacta Comercio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081



Secretaria Municipal de Licitação

Casa de Câmara Municipal, 1160 - Fone: 45 3285-1236

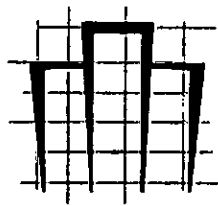
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de Mario Ferreira dos Passos

18 MAR. 2013

Por semelhança a ficha grafológica deste ofício. Dou Fé em test. [Signature] da verdade.

Alisneia Kero Totto - Tabelã em Notas e Registradora Civil

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **IVOMAR JOSÉ CELSO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua: J M Madalozzo nº. 810 Centro, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 4.082.269-0 SSP - PR e do CPF nº 661.934.009-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**, instaurado por esta Prefeitura. O credenciado tem amplos poderes, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em-epígrafe.

Na qualidade de representante legal da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta própria empresa que representa, e ainda o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

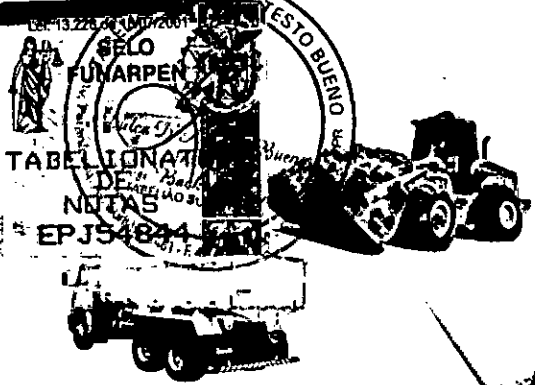
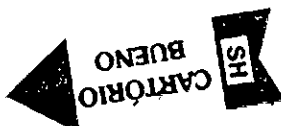
Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

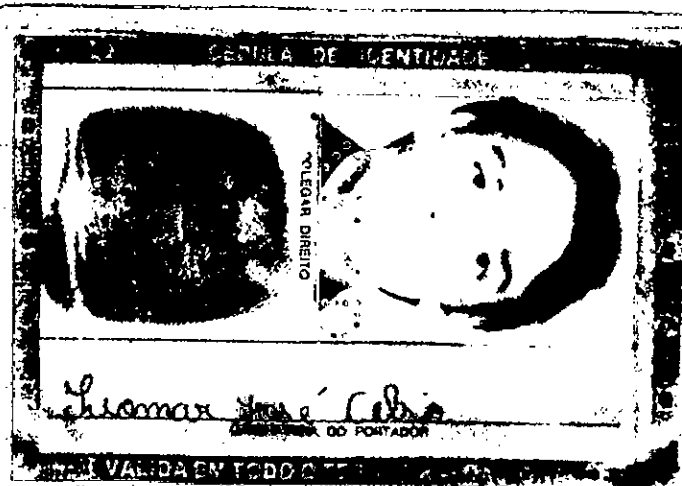
Santa Helena – Pr 18 de Março de 2013

Reconheço verdadeira a _____ a _____ firma Luiz
 número de 01 de João Luiz
celso
 por semelhança a ficha/grafológica deste ofício. Dou fé em
 test.º _____ da verdade.
 Sta. Helena, em 15 MAR 2013
 Bulce D' Agostini Bueno - Tabeliã
 Rui Bueno - Tabelião Substituto

JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.891.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yandex.com.br
Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR



CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

15 MAR. 2013

() Dulce D'Agostini - Taboão
 () Peri Decker Bueno - Tab. Subst.
 Fone: 45 3260-1200 - Santa Helena - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO 4.082

NOME: THOMAZ JOSE CELSO

FILIAÇÃO: DELGUY JOAO CELSO

ELSA CELSO

DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1968

NATURALIDADE: BARRAÇAO/PR

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2004

SIGNATURA: SIDNEY MICHAELSEN

DIRETOR DO I.I.

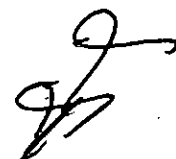
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

À

**Comissão de Licitação da Prefeitura
do Município de Pato Bragado- PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



COMPACTA COMÉRCIO PEDRAS LTDA

CNPJ Nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual 90434476-18

Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000

Fone: 45 99 04 22 44

Processo Licitatório
Folha nº 082
Pato Bragado - PR

ÍNDICE

Descrição	Página
Certificado Cadastral	01
Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	02
Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;	03
Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	04
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;	05
Certidão Negativa de Tributos Municipais;	06
Certidão de Débitos Trabalhistas	07
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	08
Certidão de Registro de Pessoa Física	09
Certidão de Acervo Técnico com Atestado	10
Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra	15
Declaração de concordância com os termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2013 e seus anexos, mapas e demais documentos. Declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros. Declaração que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital. Declaração que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos. Declaração que concorda com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital ao proponente melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.	16
Declaração de idoneidade para contratar com a administração	17
Declaração de visita ao local da obra	18
Declaração de condição Micro Empresa	19





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 019/2013

Renovação do Cadastro nº 010/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 517, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 01 de março de 2013.


John Jefferson Weber Nodari
Secretário da Comissão Permanente de Licitações



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2013 a 15/04/2013

Certificação Número: 2013031705474804986573

Informação obtida em 18/03/2013, às 10:52:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302012-14025001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

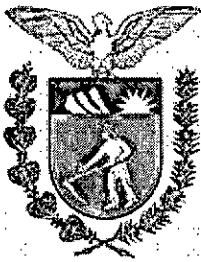
Emitida às 10:29:08 do dia 18/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2013.

Código de controle da certidão: **D1D8.0FF4.9DCB.5BEB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3817367-25

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.242.001/0001-01

Nome Empresarial: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/03/2008 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº.138/2013.

Nome do Contribuinte

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Endereço:

LINHA AROIO FUNDO - ZONA RURAL - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.242.001/0001-01

Cód. Do Contribuinte

40300110

CPS

2340313

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

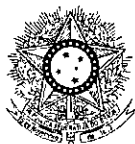
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE **60 DIAS.**

Pato Bragado, Pr. 18 de Março de 2013.

Ademir Rogério Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão nº: 26039598/2013
Expedição: 18/03/2013, às 10:55:44
Validade: 13/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.242.001/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23488/2013

Validade: 31/03/2013

Razão Social: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04242001000101

Num. Registro: 48814

Registrada desde : 16/10/2009

Capital Social: R\$ 185.000,00

Endereço: LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Desde: 16/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

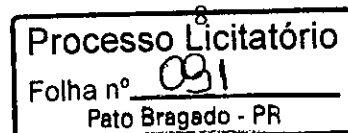
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91788, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2013 08:49:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **23491/2013**

Validade: 31/03/2013

Nome: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : ROMARIO SCHAEFER

NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 01468792954

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Situação : Regular

Diplomação : 08/05/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

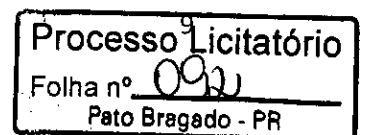
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91790.

Emitida via Internet em 18/03/2013 08:51:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **13284/2012**

RNP Nº: 1703012925
Protocolo Nº.: **2012/00304759**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

RNP Nº.: 1703012925

Acervo Técnico Nº.: 13284/2012

Protocolo Nº.: 2012/00304759

ART Nº.: 20114462811 0..... Registrada: 11/10/2011.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:
 95.719.472/0001-05.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 5.000,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: LINHA ORIENTAL E OUTRAS, S/N ZONA RURAL.....
 Município/Estado...: PATO BRAGADO/PR.....
 Data de Início.....: 29/09/2011..... Data de Conclusão: 09/04/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE 5.000 METROS
 LINEARES DE CERCA DE MADEIRA COM PALANQUES DE MADEIRA
 E AÇO MOURÕES EM MADEIRA, CINCO FIO DE ARAME LISO,
 BALANCIM EM AÇO.....
 Observação.....: O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada
 terminou em 01/01/2005.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **13284/2012**

RNP Nº.: 1703012925
Protocolo Nº.: **2012/00304759**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00304759.

Emitida via Internet em 18/03/2013 10:26:57 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

12

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N... 18/03/2013

Processo Licitatório
Folha nº 095
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75950/D
PROTOCOLO: 304759/2012

ACERVO TÉCNICO N.º: 013284/2012

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20114462811 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 3 DE AGOSTO DE 2012.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2010.

OBRA EXECUTADA: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 12.149,00 m² (doze mil cento e quarenta e nove metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub leito
- execução dos meio fios de travamento (cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

LOCAL DA OBRA: Parte da Rua Itararé e estrada que liga a avenida continental, até a unidade do complexo industrial de plantas medicinais de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART nº 20101297825.

- DATA DE INICIO DA OBRA: 25/03/2010
- DATA DO TERMINIO DA OBRA: 20/07/2010

Diante disto, vimos declarar que este município se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, 11 de Novembro de 2011.

Município de Pato Bragado- PR

NEIVA A. MUNDI BRESSAN
RG 4.191.806-3

Sec. Mun. de Administração do
Município de Pato Bragado - PR



Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 004.442

14

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

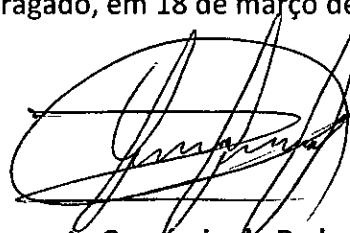
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

O signatário da presente, em nome da empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2013, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado, em 18 de março de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº 1009708081



04.242.001/0001-01

COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 18 de março de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR



Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços n.º 001/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 18 de março de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda
Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador
CPF nº 211.036.150-68
RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR

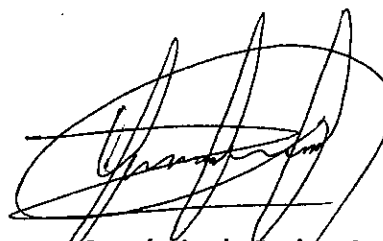
Tomada de Preços nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.242.001/0001-01, com endereço na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, Pato Bragado, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr MARIO FERREIRA DOS PASSOS, portador do documento de identidade RG nº 1009708081, emitido pela SSP/RS e do CPF nº 211.036.150-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 18 de março de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda
Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador
CPF nº 211.036.150-68
RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA **Tomada de Preços nº 001/2013.**

Objeto: Empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/2013, que a empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS**, CNPJ/MF n.º 04.242.001/0001-01, estabelecida na Linha Arroio Fundo, Zona Rural do município de Pato Bragado - PR, representada neste ato por Mário Ferreira do Passos, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado - PR, portador da cédula de identidade RG n.º 10.097.080-81 e inscrito no CPF sob n.º 211.036.150-68, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2013.

Edino Krug

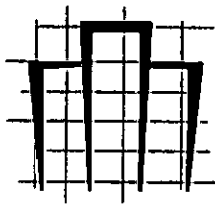
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS
Mário Ferreira do Passos
CPF nº 211.036.150-68

Processo Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS
Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
DATA Nº 18/03/2013
ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 542
Data: 18 103 2013
HS: 12:44 Pedras



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**

DOCUMENTOS / HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA

SANTA HELENA PR 18 DE MARÇO DE 2013

Handwritten mark

Handwritten mark



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@processolicitatorio

Folha nº 104
Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 015/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 407, de 07 de março de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP**, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.362.954/0001-03, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, de passageiros e escolar no município, prestação de serviços de assentamento de pedras irregulares, lajotas e artefatos de cimento, pavimentação, galerias, meio-fio, calçadas, drenagem, acabamento na construção urbana, lava-jato, corte de grama, lixação de assoalho e pinturas em geral, prestação de serviços na área de encanamento de água, rede de esgoto e instalações elétricas, prestação de serviços de horas de máquinas, locação de mão de obra temporária e prestação de serviços em geral. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

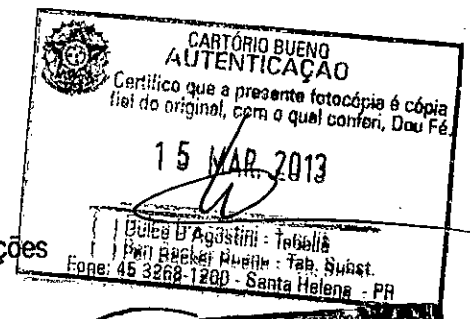
Handwritten signature

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 08 de março de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Handwritten mark






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.362.954/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RAMOVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/03/2013** às **17:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

G



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04362954/0001-03
Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA ✓
Nome Fantasia: CONSTRUTORA RAMOVI
Endereço: AV BRASIL 621 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2013 a 03/04/2013 ✓

Certificação Número: 2013030511012368479220

Informação obtida em 15/03/2013, às 17:26:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000442012-14025954

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP ✓
CNPJ: 04.362.954/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/12/2012.

Válida até 30/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:38:28 do dia 15/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2013. ✓

Código de controle da certidão: **5DD2.6CAE.F26A.0684**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Handwritten signature and initials.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10191676-29**


Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **04.362.954/0001-03**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/04/2013 - Fornecimento Gratuito

	<p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10191676-29</p>
	<p>Emitida Eletronicamente via Internet 15/03/2013 - 17:34:45</p>
<p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10191671-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.362.954/0001-03** ✓

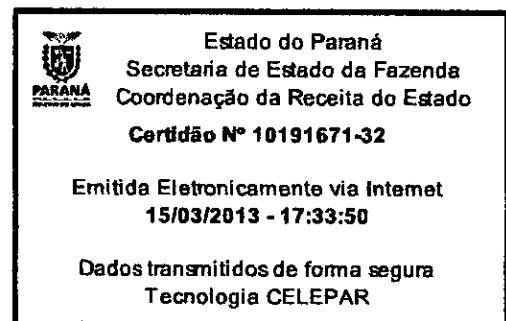
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/07/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 111
Pato Bragado - PR

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

C.N.P.J: 76.206.457/0001-19

Rua Paraguai, 1401 - Centro - CEP 85.892-000

Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>**Certidão Negativa
Nº 3303/2012**

Razão Social **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP**
Nome de Fantasia **CONSTRUTORA RAMOVI**
CPF / CNPJ **04.362.954/0001-03**
Controle **24023**
Localização **AVN BRASIL, Nº 621**
Complemento
Bairro **CENTRO**
Cidade **SANTA HELENA - PR**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

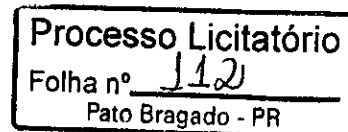
Certidão emitida às **09:04:02** do dia **27/12/2012**.

Certidão válida até: **27/03/2013**

Código de autenticação da certidão: **3T2ZZJEMX2MC44J39BX**

VERIFICAR AUTENTICIDADE NA PÁGINA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

SANTA HELENA - PR, 27 de Dezembro de 2012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.362.954/0001-03
Certidão n°: 25639651/2013
Expedição: 15/03/2013, às 18:04:37
Validade: 10/09/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.362.954/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

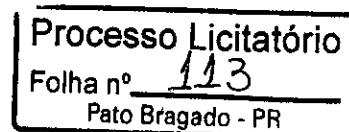
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23315/2013

Validade: 31/03/2013

Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA

CNPJ: 04362954000103

Num. Registro: 40019

Registrada desde : 20/09/2002

Capital Social: R\$ 398.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 621 CENTRO

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, de passageiros e escolar no município; prestação de serviços de assentamento de pedras irregulares, lajotas e artefatos de cimento, pavimentação, galerias, meio-fio, calçadas, dragagem, acabamento na construção urbana, lava-jato, corte de grama, lixação de assoalho e pinturas em geral; prestação de serviços na área de encanamento de água, rede de esgoto e instalações elétricas, prestação de serviços de horas de máquinas; locação de mão-de-obra temporária; e prestação de serviços em geral.

Restrição de Atividade : Transporte de cargas perigosas, corte de grama e instalações elétricas em média e alta tensão.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO CENTENO DE CAMPOS

Carteira: PR-60774/D Data de Expedição: 03/02/2001

Desde: 20/09/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 21/09/2003

Desde: 13/10/2003 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 14/10/2004

Desde: 22/11/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91337, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR

Emitida via Internet em 15/03/2013 17:31:09



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'R' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'R' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **23316/2013**

Validade: 31/03/2013 ✓

Nome: MARCELO CENTENO DE CAMPOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-60774/D

Registro Nacional : 1701789426

Registrado(a) desde : 03/02/2001

Data Vcto Registro :

Filiação : GILBERTO NECO DE CAMPOS

MARIA ELOYSA CENTENO DE CAMPOS

Data de Nascimento : 04/03/1973

Carteira de Identidade : 84405965

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

CPF : 82737088968

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/02/2001

Diplomação : 05/02/2001

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

Para fins de: Licitações ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/91338.

Emitida via Internet em 15/03/2013 17:31:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná



Atestado de conclusão de obras

Certificamos para os devidos fins, que a **Empresa Construtora De Obras Ramovi Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.954/0001-03, estabelecida á Rua Paraguai 1321, sala 02- Centro, no Município de Santa Helena, estado do Paraná executou de acordo com as normas desta Prefeitura, conforme o contrato de Prestação de serviços e/ou obras nº 043/2006, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Marcelo Centeno de Campos** com registro no CREA-PR sob o nº 60.774/D, a referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas assim sendo atestamos que nada consta que desabone a referida empresa.

Período de execução: 25/08/2006 a 01/03/2007.

ART. Nº 3530642

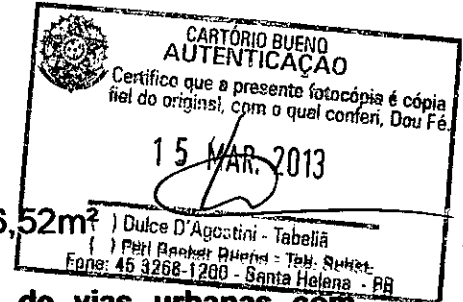
Pavimentação 9.726,52m²) Dulce D'Agostini - Tabelaã

Serviços executados: Execução de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, base de colchão de argila, revestimento com pedras irregulares, rejunte com pó de pedra, calçada em concreto, plantio de grama, placa de comunicação visual. Conforme o contrato nº 043/2006.

Vera Cruz do Oeste, 01 de Março de 2007.



João Yasuji Sakai
Engº Civil – CREA- 21.735/D





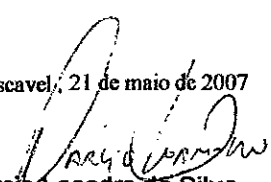
Inspetoria de Cascavel

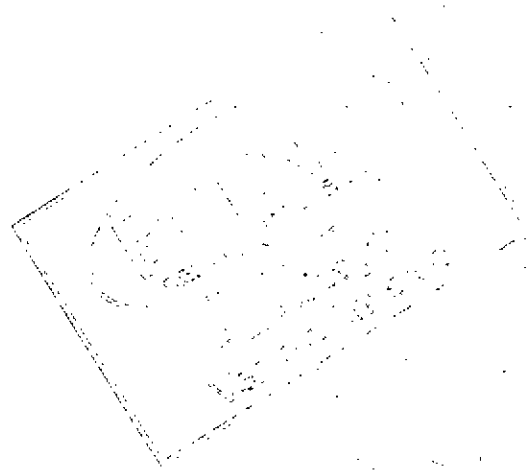
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) n°(s):

3530642-0

Cascavel, 21 de maio de 2007


Márcio Leandro da Silva
Facilitador





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

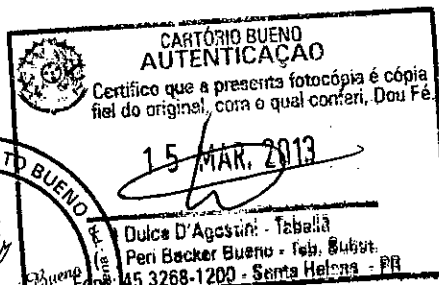
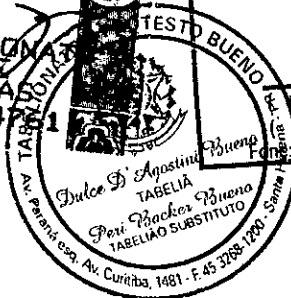
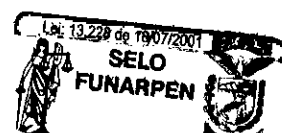
Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO CENTENO DE CAMPOS
Carteira Profissional: PR-60774/D

Acervo Técnico Nº.: **3087/2007**



Processo Licitatório
Folha nº 118
Pato Bragado - PR



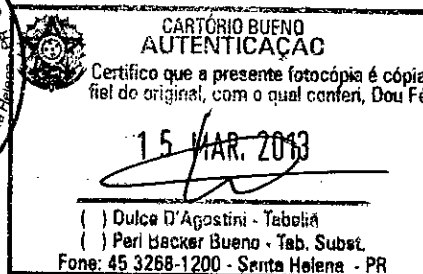
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO CENTENO DE CAMPOS
Carteira Profissional: PR-60774/D

Acervo Técnico Nº.: **3087/2007**

ART Nº.....:3530642-0 0..... Registrada:10/08/2006.....
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Participação.....:RESPONSÁVEL - EXECUTOR.....
 Empresa Executora...:CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA.....
 Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:9.726,52 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:CIDADE VIAS URBANAS, 00 CENTRO.....
 Município/Estado...:VERA CRUZ DO OESTE/PR.....
 Data de Início.....:25/08/2006..... Data de Conclusão:01/03/2006.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 9726,52 M2 DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
 URBANAS COM SERVIÇOS DE TERRA PLENAGEM, BASE DE
 COLCHÃO DE ARGILA, REVESTIMENTO COM PEDRAS
 IRREGULARES, REJUNTE COM PÓ DE PEDRA, CALÇADA EM
 CONCRETO E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME
 CONTRATO N. 043/2006, REF. TOMADA DE PREÇO N.
 014/2006. MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE-PR.....
 Observação.....



Processo Licitatório
Folha nº 779
Pato Bragado - PR



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.954/0001-03, estabelecida à Rua Paraguai 1321, sala 02 – Centro, no município de Santa Helena, estado do Paraná, executou de acordo com as normas desta Prefeitura, os serviços de Pavimentação Poliédrica, conforme Contrato de Prestação de Serviços e/ou Obras nº 139/2005, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **MARCELO CENTENO DE CAMPOS**, com registro no CREA/PR sob o nº 60.774/D, a referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas assim sendo atestamos que nada consta que desabone a referida empresa.

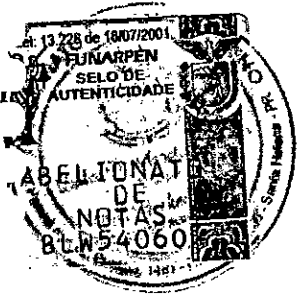
Período de Execução: 01/06/2005 a 15/09/2005.

SERVICOS EXECUTADOS:

Execução Global (material e mão de obra) de Pavimentação Poliédrica, numa área total de 9.258,32 metros quadrados, Padrão DER, referente ao trecho Pr 488 km 61,400 metros, na Linha Novo Paraíso, Município de Santa Helena, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 139/2005 e ART. Nº 3387565.

Serviços inclusos na obra nº 139/2005: carga e transporte total dos materiais.

Santa Helena, 20 de setembro de 2005.



CARTÓRIO BUENO

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Helena – Pr

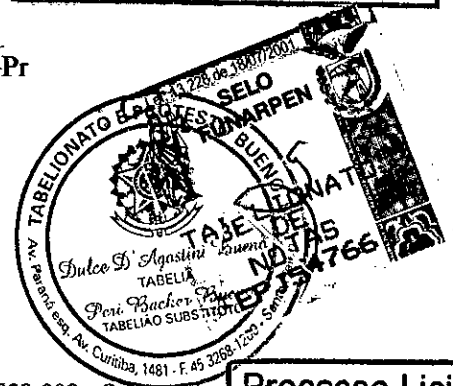
Alcir M. Vianna Jr.

Eng. Civil CREA 24822-D

CARTÓRIO BUENO
TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 54060
1481-1

Conheço verdadeiro _____
número de _____
por semelhança a ficha _____
em test. _____
Sta. Helena, em _____

Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã
 Peri Baeker Bueno - Tabelião Substituto



Rua Paraguai, 1401 - Caixa Postal 03 - Fone/Fax (45) 3268-8200 - CEP 85892-000 - Santa Helena

Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>

Processo Licitatório

Folha nº 120
Pato Bragado - PR



Inspetoria de Cascavel


Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s):

3387565-0

Cascavel, 27 de abril de 2006


Odilon Messias da Costa
Supervisor de Operações





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

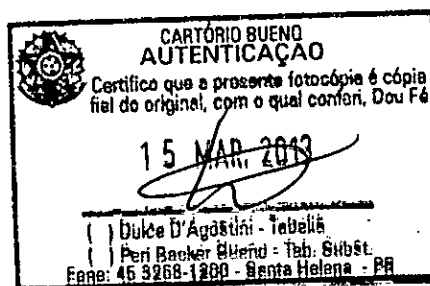
Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO CENTENO DE CAMPOS
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-60774/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002577/2006



RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801180.
E-mail: cascavel@crea-pr.org.br
Home page - http://www.crea-pr.org.br

Página 1

Processo Licitatório
Folha nº 121
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

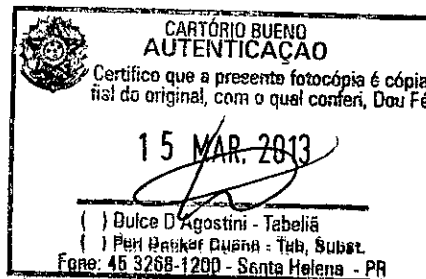
ENGENHEIRO CIVIL

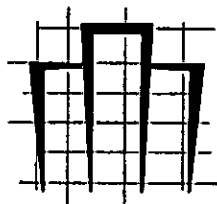
MARCELO CENTENO DE CAMPOS
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-60774/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002577 / 2006

ART N.º.....: 3387565-0 0 Registrada :09/06/2005
Participação:.....: EXECUTOR
Empresa Executora: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA.
Contratante(s).....: PREF. MUN. SANTA HELENA - PR
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência...: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.
Tipo de Obra / Serviço.: ARRUAMENTO
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão: 9.258,32 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra: PR-488 KM-61,400 MT ATÉ A HORTA MUNIC DA LINHA NOVO PARAÍSO,
Município/Estado.....: SANTA HELENA/PR
Data de Início: 08/06/2005 Data de Conclusão :15/09/2005
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 139/2005 E/OU OBRAS . HOMOLOGADA EM 07/06/2005 CARTA
CONVITE Nº 125/2005.

Observação.....:





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03



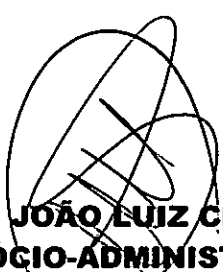
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

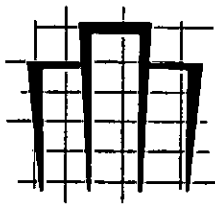
Santa Helena - Pr 18 de Março de 2013


**JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR**



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yaboo.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 123
Pato Bragado - PR



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

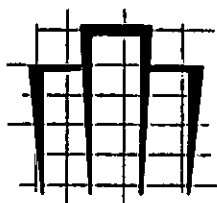
Santa Helena - Pr 18 de Março de 2013

JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 124
Pato Bragado - PR



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**

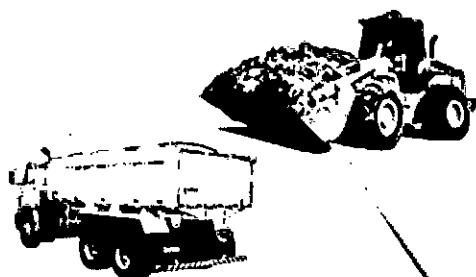
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente – CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA – Declara conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**, seus anexos, mapas e demais documentos; Declara conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; Declara conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; Declara que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; Declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

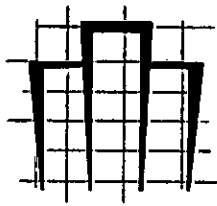
Santa Helena – Pr. 18 de Março de 2013


JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yaho.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 125
Pato Bragado - PR



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013** instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados INIDÔNEOS, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

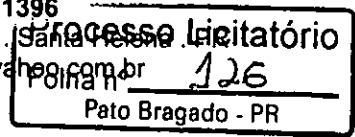
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

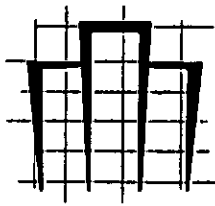
Santa Helena – Pr 18 de Março de 2013


JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº/ 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br
Polo nº 126
Pato Bragado - PR





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

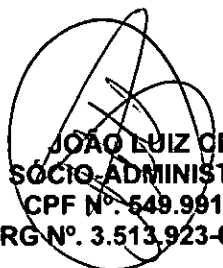
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

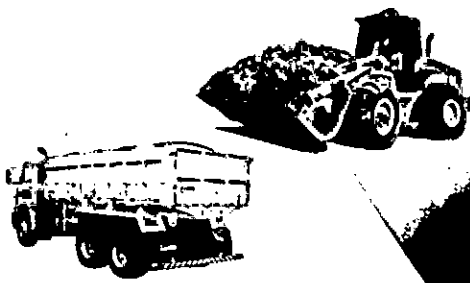
CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013 por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara ainda para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, constante art. 7º, inc. xxxiii, da constituição da república e lei federal nº. 9.854/99, de 27/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santa Helena, - Pr 18 de Março de 2013


JOAO LUIZ CELSO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 127
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATESTADO DE VISITA **Tomada de Preços nº 001/2013.**

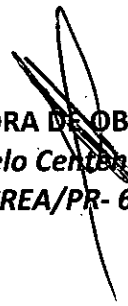
Objeto: Empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/2013, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil n.º 621, CEP: 85.892-000, no Município de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.362.954/0001-03, representada neste ato por Marcelo Centeno de Campos, portador do CREA/PR- 60774/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2013.


Edino Krug

Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA
Marcelo Centeno de Campos
CREA/PR- 60774/D

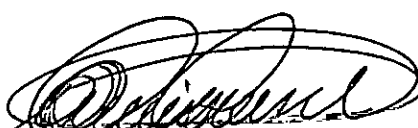
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A empresa, **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA – EPP**, sediada na Av. Brasil nº. 621 - Centro Município de Santa Helena Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.362.954/0001-03, neste ato representada pelo sócio-administrador senhor **JOÃO LUIZ CELSO**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.513.923-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 549.991.899-68, representante constituído da proponente **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA – EPP**, e o Contador senhor **GILSON ALTMAYER CRC/PR nº. 041504/0-1** Declaram sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

(X) Empresa de Pequeno Porte - EPP

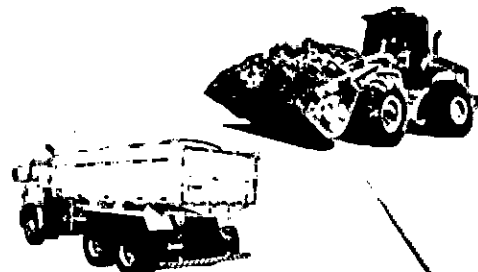
Santa Helena – Pr 18 de Março de 2013



GILSON ALTMAYER
CONTADOR
CRC PR Nº. 041504/0-1



JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoob.com.br

Processo Licitatório
Folhã nº. 129
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 11-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

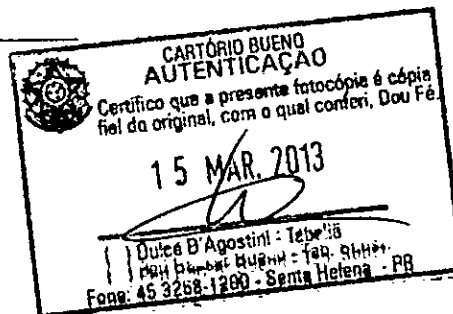
Nome Empresarial CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0453355-8	CNPJ 04.362.954/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2001	Data de Início de Atividade 02/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 621, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, DE PASSAGEIROS E ESCOLAR NO MUNICIPIO; PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, LAJOTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, PAVIMENTACAO, GALERIAS, MEIO-FIO, CALCADAS, DRAGAGEM, ACABAMENTO NA CONSTRUCAO URBANA, LAVA-JATO, CORTE DE GRAMA, LIXACAO DE ASSOALHO E PINTURAS EM GERAL; PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENCANAMENTO DE AGUA, REDE DE ESGOTO E INSTALACOES ELETRICAS; PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE MAQUINAS; LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL.			
Capital: R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAO LUIZ CELSO 549.991.899-68	238.800,00	SOCIO	Administrador
IVOMAR JOSÉ CELSO 661.934.009-15	159.200,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/09/2011	Número: 20117283185	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 08 de fevereiro de 2013

13/096414-0

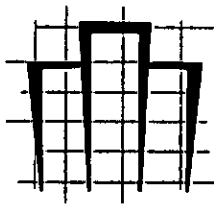


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Joelson Luiz Backhaus
RG 8.558.036-1/PR
Agência Regional de Santa Helena





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI - LTDA

DOCUMENTOS / HABILITAÇÃO

SANTA HELENA – PR 18 DE MARÇO DE 2013



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yaho.com.br



Processo Licitatório
Folha nº 131
Pato Bragado - PR



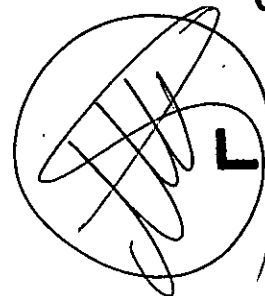
RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná



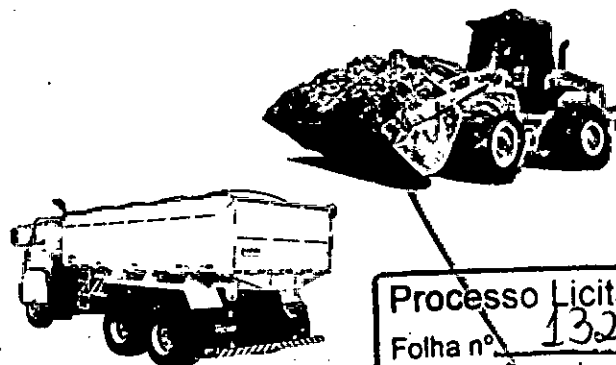
Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
ABERTURA 18/03/2013 ÀS 14HS10MIN
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 540
Data: 18/03/2013
HS: 13:35 *Redator*

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA.
AVENIDA BRASIL, N.º 621, CENTRO
CEP: 85.892-000, SANTA HELENA – PR.
CNPJ: 04.362.954/0001-03



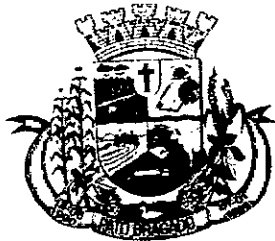
Processo Licitatório
Folha n.º 132
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 014/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 397, de 06 de março de 2013.

RESOLVE:

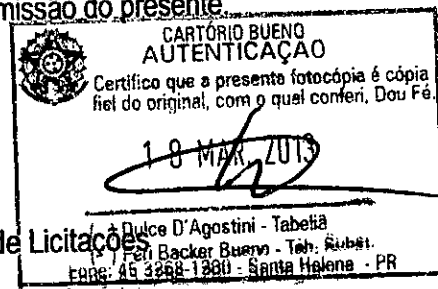
CERTIFICAR que a **Empresa LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede na Rua Angelo Catani, nº 621, Sala 01, Loteamento Residencial, Município de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ n.º 08.644.227/0001-81, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fomecedores** deste Município, com o ramo de Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza não, especificadas anteriormente, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente

Pato Bragado, em 07 de março de 2013.



(Handwritten signature)
LAIRTON MEINERZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08644227/0001-81
Razão Social: LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Nome Fantasia: LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Endereço: RUA ANGELO CATANI 621 L05 Q01 SALA 01 / LOTEAMENTO ALIANCA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2013 a 13/04/2013

Certificação Número: 2013031508033601925240

Informação obtida em 16/03/2013, às 10:51:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitação
 Folha nº 134
 Pato Bragado - PR

02/2P
 Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212012-14025227

Nome: LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 08.644.227/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

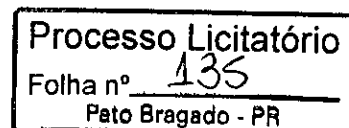
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/11/2012.

Válida até 19/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/20
45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 08.644.227/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:15:22 do dia 16/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2013.

Código de controle da certidão: **67A8.EC22.8D69.8E6A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório Folha nº <u>136</u> Pato Bragado - PR46

04/00
 &



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9978324-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.644.227/0001-81**

Nome: **LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

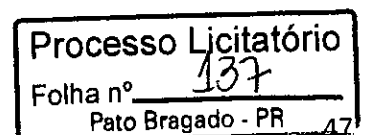
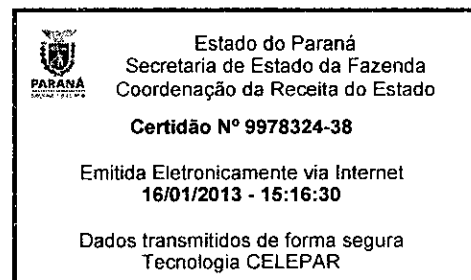
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até ~~16/05/2013~~ - Fornecimento Gratuito



05/20

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

C.N.P.J: 76.206.457/0001-19
Rua Paraguai, 1401 - Centro - CEP 85.892-000
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>

**Certidão Negativa
Nº 508/2013**

Razão Social **LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**
Nome de Fantasia **LOWE CONSTRUCAO**
CPF / CNPJ **08.644.227/0001-81**
Controle **32654**
Localização **RUA ANGELO CATTANI, Nº 621**
Complemento **SALA 01**
Bairro **CENTRO**
Cidade **SANTA HELENA - PR**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

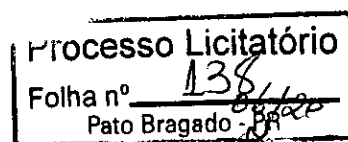
Certidão emitida às **14:53:06** do dia **15/03/2013**.

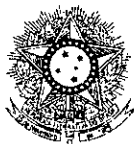
Certidão válida até: **13/06/2013** ;

Código de autenticação da certidão: **XH3JTCX353MJXX2HB59F**

VERIFICAR AUTENTICIDADE NA PÁGINA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA

SANTA HELENA - PR, 15 de Março de 2013





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.644.227/0001-81
Certidão nº: 15737552/2013
Expedição: 16/01/2013, às 15:21:55
Validade: 14/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.644.227/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9146/2013

Validade: 31/03/2013

Razão Social: LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 08644227000181

Num. Registro: 50955

Registrada desde : 27/01/2011

Capital Social: R\$ 380.000,00

Endereço: RUA ANGELO CATANI, 621 SL 01 LOT RESIDENCIAL ALIANÇA

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Obras de construção civil; Serviços e projetos de engenharia; Construção de edificações residenciais, comerciais, industriais; Execução de obras pré-moldadas; serviços de acabamentos na construção civil; Pintura; Execução calçamento poliédrico; Serviços de terraplanagem e escavações; Execução de redes de água, esgoto e galerias de águas pluviais; Atividades paisagísticas; jardinagem, poda de árvores, plantio de grama e construção de meio fio; Pavimentação asfáltica; Pavimentação e adequação de estradas; Construção de bueiros; Sinalização com pintura em rodovias, ruas e estacionamento; Ornamentação e decoração de praças; Instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e em baixa tensão; Serviços de reflorestamento; Serviços de limpeza em calçamento; Transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Locação de tratores, máquinas e caminhões; Transporte rodoviário escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Comércio varejista de material elétrico, material de construção, ferragens, ferramentas para uso na construção civil, madeira, tijolos e telhas, forro de PVC, forro de madeira, tintas, material para encanamento de água e esgoto; Comércio de tubos de concreto; Comércio varejista de pedras irregulares; Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Papelaria e livraria; Comércio de peças e acessórios de automóveis, caminhões, máquinas pesadas e leves, motocicletas, máquinas e trator de cortar grama; Shows pirotécnicos; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de pesca e camping; Comércio varejista de artigos para a agropecuária; Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e eletrônico; Comércio de equipamentos de informática; Atividades de limpeza: atividade de limpeza em vias, ruas, praças e calçadas no perímetro urbano ou rural; Varrição de ruas e espaços públicos; Coleta de entulhos e refugos de obras e demolições; Coleta de resíduos e lixo de origem doméstica ou industrial por meio de veículos ou caçambas; fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e portões metálicos, caldeiras para aquecimento central e aquecedores para aviário; Serviços de metalúrgica; Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais; Fabricação e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de esquadrias de metal e fabricação de torres metálicas.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s)

Processo Licitatório	
Folha nº <u>140</u>	14
Pato Bragado - PR	

responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ODAIR BUSS

Carteira: PR-81794/D Data de Expedição: 18/08/2005

Desde: 27/01/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

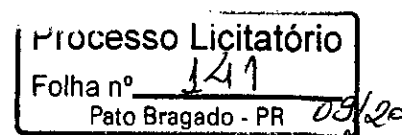
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/38886, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/02/2013 18:15:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9145/2013**

Validade: 31/03/2013

Nome: ODAIR BUSS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-81794/D

Registro Nacional : 1702376214

Registrado(a) desde : 18/08/2005

Data Vcto Registro :

Filiação : ZENITO BUSS

LUCIA BUSS

Data de Nascimento : 09/10/1980

Carteira de Identidade : 51149220

Naturalidade : MEDIANEIRA/PR

CPF : 02934911942

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 23/11/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/38885.

Emitida via Internet em 01/02/2013 18:14:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 142 de 20
Pato Bragado - PR



Município de Mercedes

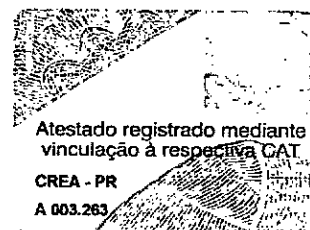
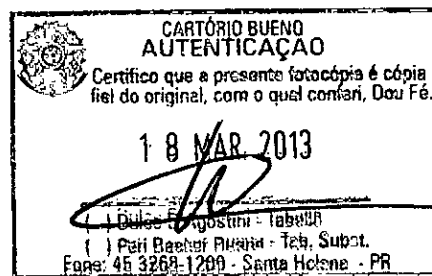
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, CEP 85.998-000, Estado do Paraná, através do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Sr. Vilson Martins, **ATESTA** que a empresa Lowe Construção Civil Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 2001, sala 02, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.644.227/0001-81, Inscrição Estadual nº. 90396490-10, EXECUTOU 11.114,78 m² de Pavimentação Poliédrica, nos Loteamentos Groff III, IV e V, de acordo com a ART de Execução nº 20113831686, anotação esta sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Odair Buss, carteira nº PR-81794/D, sob regime de empreitada global, conforme Contrato nº 99/2011, celebrado em 19/07/2011, cujo início da obra ocorreu em 29/08/2011, sendo concluída em 18/12/2011. A contratada atendeu plenamente todas as condições estabelecidas no contrato celebrado, executando a obra no período adequado.

Mercedes – PR, em 12 de abril de 2012.

Vilson Martins
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Processo Licitatório
Folha nº 143

11/20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ODAIR BUSS

Carteira Profissional: PR-81794/D

RNP Nº: 1702376214

Acervo Técnico Nº.: **6111/2012**
Selos de autenticidade: **A 003.263**

Protocolo Nº.: **2012/00155374**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ODAIR BUSS

Carteira Profissional: PR-81794/D

Acervo Técnico Nº.: **5111/2012**

Selos de autenticidade: **A 003.263**

RNP Nº.: 1702376214

Protocolo Nº.: **2012/00155374**

ART Nº.....: 20113831686 0..... Registrada: 01/09/2011.....
 ART Co-Respons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora...: LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE MERCEDES - CNPJ/CPF: 95.719.373/0001-23.
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 11.114,78 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: LOTEAMENTO GROFF III, IV, V, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...: MERCEDES/PR.....
 Data de Início.....: 29/08/2011..... Data de Conclusão: 18/12/2011.....
 Docto de Conclusão..:
 Descr. Compl. Serv.: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 CONFORME CONTRATO N 099/2011.....
 Observação.....:

gjt

GT



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ODAIR BUSS**

Carteira Profissional: PR-81794/D

Acervo Técnico Nº.: **6111/2012**Selos de autenticidade: **A 003.263**

RNP Nº.: 1702376214

Protocolo Nº.: **2012/00155374**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00155374.

Emitida via Internet em 23/04/2012 14:08:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ODAIR BUSS

Emitida em : 23/04/2012

Carteira Profissional: PR-81794/D

Acervo Técnico Nº.:6111/2012

Selo(s) de Autenticidade: A 003.263

ART N°.....:20113831686 0 Registrada.....:01/09/2011

Empresa Executora...:LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MERCEDES

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:11.114,78 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:LOTEAMENTO GROFF III, IV, V, S/N CENTRO

Município/Estado....:MERCEDES/PR

Data de Início.....:29/08/2011

Data de Conclusão:18/12/2011

Descr. Compl. Serv.:ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CONFORME CONTRATO N 099/2011.

Observação.....:

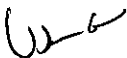
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2013, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Santa Helena, PR. 18 de Março de 2013


VILSON LOWE
CPF: 74050826968
Sócio Proprietário.

08.644.227/01-81
LOWE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - EPP
Rua. Angelo Cattani, 621 - Sala 02 - CEP 85892-000 - SANTA HELENA - PR

Processo Licitatório
Folha nº 149/17/20
Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

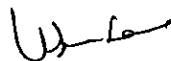
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 001/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, PR. 18 de Março de 2013



VILSON LOWE
CPF: 74050826968
Sócio Proprietário.

08.644.227/0001-81
LOWE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - EPP
RUA ANGELO CATTANI, 621 - SALA 02 - 85892-000 - SANTA HELENA - PR

Processo Licitatório
Folha nº 1508725



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços nº 001/2013.

Objeto: Empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/2013, que a empresa **LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede na Rua Angelo Catani, nº 621, Sala 01, Loteamento Residencial, Município de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ n.º 08.644.227/0001-81, representada neste ato por Odair Buss, portador do CREA/PR- 81794/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2013.

Edino Krug

**Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado**

LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Odair Buss

CREA/PR- 81794/D

Processo Licitatório

Folha nº 151

Pato Bragado - PR

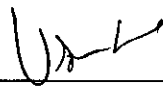
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2013

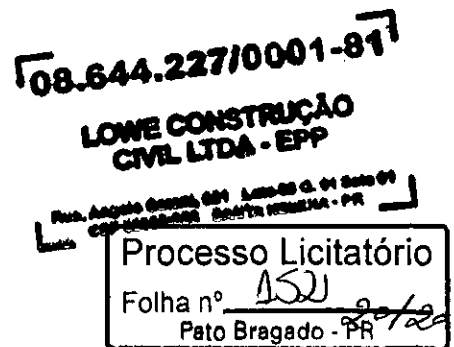
Pelo presente instrumento, a Empresa LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.644.227/0001-81 com endereço na Rua Ângelo Cattani N: 621 sala 01, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILSON LOWE, portador da RG; 4.513.533-0 SSP/PR e do CPF: nº 740.508.269-68, sob penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do Artigo 3 caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena PR. 18 de Março de 2013.



VILSON LOWE
CPF: 74050826968
Sócio Proprietário.



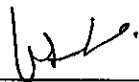
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



Santa Helena, Pr. em 18 de Março de 2013.



VILSON LOWE
Sócio Administrador
RG 4.513.533-0 SSP/PR



08.644.227/0001-81
LOWE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - EPP

Rua Angelo Cattani, 621 - Sala 02 - 85892-000 - SANTA HELENA - PR

Processo Licitatório
Folha nº 153
Pato Bragado - PR



CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.644.227/0001-1

Fone: 45 3268-1177 - E-mail: lowecivil@hotmail.com

Av. Rio Grande do Sul, 2001 - Sala 02 - Centro - 85892-000 - Santa Helena - PR

LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA ANGELO CATTANI 621
CNPJ Nº 08.644.227/0001-81
SANTAHELENA - PARANÁ
LICITAÇÃO 001/2013
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 539

Data: 18 / 03 / 2013

HS: 11:03 Pato Bragado

Processo Licitatório
Folha nº 134
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 030/2013

Tomada de Preços 001/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2013, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, neste Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022/2013, os servidores Lairton Meinerz; John Jeferson Weber Nodari e Robin Jarabiza, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2013, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **Compacta Comércio de Pedras Ltda; CCK Prestação de Serviços Ltda; Construtora de Obras Ramovi Ltda e Lowe Construção Civil Ltda**. Destas, apenas 03 (três) empresas protocolaram propostas, quais sejam: **Compacta Comércio de Pedras Ltda; Lowe Construção Civil Ltda e Construtora de Obras Ramovi Ltda**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Após esta análise, e por solicitação do representante da Empresa Construtora de Obras Ramovi Ltda, consta-se nesta ata que o Atestado de Visita Técnica realizada e apresentada pela Proponente COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS, não está assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, bem como que esta mesma empresa não possui o ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação. Também o representante da Licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda, solicitou que se constasse nesta ata, que o processo de habilitação das licitantes Construtora de Obras Ramovi Ltda e Lowe Construção Civil Ltda, não estão precedidos de índice, conforme exige o item 6.5 do edital Convocatório, e que o Envelope protocolado pela Licitante Lowe Construção Civil Ltda, não está identificando o processo desta Licitação, conforme pede o item 4.3 do Edital. Ainda, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações observou que a Certidão negativa do INSS, apresentada pela Licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda, está com vigência vencida. Com relação à este último tópico, considerando que a Licitante está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, e com base no Item 6 do Edital, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da negativa vencida. Acatadas estas solicitações, a Comissão decidirá sobre as considerações ora expostas. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado da Habilitação deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sendo que os envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas eventualmente inabilitadas estão à disposição para retirada das mesmas, junto a Secretaria de Administração. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quinze horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10198118-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

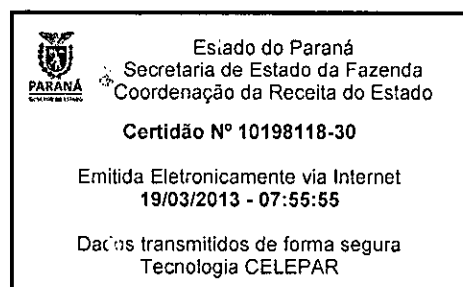
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/07/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 156
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302012-14025001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

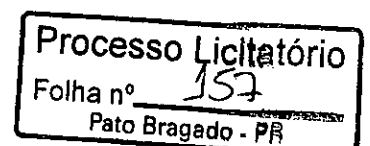
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.

Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19/03/2013 11:55

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

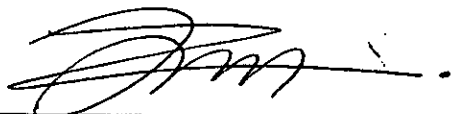
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal. Intermunicipal e interestadual.

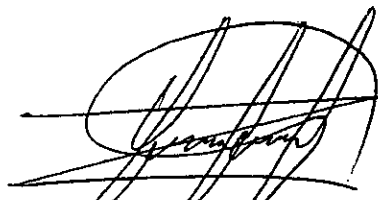
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

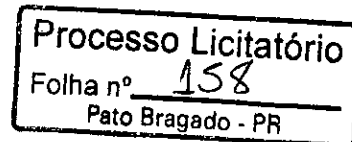
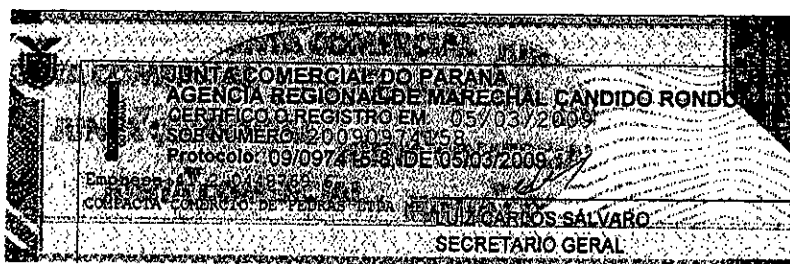
Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009



MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS



MARIO FERREIRA DOS PASSOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes, citadas em ordem alfabética:

- **Compacta Comércio de Pedras Ltda;**
- **Construtora de Obras Ramovi Ltda.**
- **Lowe Construção Civil Ltda**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 21 de março de 2013.

Lairton Meinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico nº 188
de 21.03.13 a 01
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença nº 3552
de 22.03.13 a 35
março
Vista



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES CITADAS NA ATA N.º 30/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2013

1-) HISTÓRICO

Trata-se de processo licitatório para contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

De acordo com a ata n.º. 30, lavrada em 18 de março de 2013, quatro empresas (04) retiraram o edital e três empresas (03) protocolaram os envelopes no prazo estabelecido, sendo elas: Compacta Comércio de Pedras LTDA; LOWE Construção Civil LTDA e Construtora de Obras Ramovi LTDA.

Aberto os envelopes de habilitação, houve manifestação do representante da empresa Construtora de Obras Ramovi LTDA asseverando que o atestado de visita não estava em consonância com o edital e que a empresa não possui ramo de atividade compatível com o objeto. Por sua vez, o representante da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA solicitou a inabilitação das empresas LOWE Construção Civil LTDA e Construtora de Obras Ramovi LTDA pelo fato dos documentos de habilitação não estarem precedidos de índice e que o envelope da empresa LOWE Construção Civil LTDA não estaria identificado. Por fim, foi apurado que a CND do INSS da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA estava vencida, abrindo-se a faculdade de substituição pelo fato de tratar-se de empresa de pequeno porte.

É em síntese do relato.

2-) DO EDITAL

Ressalta-se, primeiramente, que a administração pública deve em seus processos licitatórios observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Inicialmente cumpre ressaltar que inexistiu impugnação ao edital de licitação¹, restando vinculada a Administração e os proponentes as normas e condições por ele estipuladas.

¹ **Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3-) DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

Em que pese os requerimentos formulados pelas proponentes na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, todas as empresas devem ser habilitadas.

3.1. COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Com relação as supostas irregularidades com da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA, no que tange o atestado de visita, objeto do contrato social e CND do INSS, destacamos que.

O edital exigia em seu item 6.1. *"Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 14 de março de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo)"*.

Sucedo que, no modelo de atestado de visita [anexo ao edital], no espaço destinado ao nome da pessoa da empresa que visitou a obra, constava para preenchimento o nome do representante legal da empresa, não fazendo referência ao engenheiro.

Desta feita, com posteriormente esclarecido pelo emitente do atestado de visita, a engenheira civil da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA estava presente no ato da visita, tendo este por equívoco lançado apenas o nome do representante legal da empresa, igualmente presente, no atestado de visita. Como se denota, houve equívoco na elaboração do modelo de atestado, o que certamente provocou o lançamento errôneo. Contudo a empresa não pode ser prejudicada por ato que não deu causa, visto que era obrigação do servidor responsável ter preenchido corretamente o documento solicitado, desta feita, tendo a engenheira comparecido na obra, no prazo legal, não há que se falar em inabilitação por este motivo, considerando sanada a irregularidade em vista da diligência realizada.

Sobre o ramo de atividade da empresa, o documento acostado (certidão de registro de pessoa jurídica) aponta claramente que a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA possui em seu objeto social a prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares [em conformidade com o item 19.6, tal documento complementa a certidão cadastral]. Pelo princípio da cautela, para sanar qualquer dúvida, em diligência [conforme item 19.4, do Edital] junto aos arquivos da municipalidade apurou-se que, conforme a Sétima Alteração Contratual da Sociedade, a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA desde 04 de março de 2009 possui em seu objeto social a prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares. Assim sendo, não há que se falar em inexistência de previsão do objeto no contrato social. Por fim, a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA utilizando-se da faculdade prevista no edital, apresentou CND do INSS dentro do prazo de validade. Diante disso, temos por habilitada a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA.

concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2. LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA

A insurgência da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA com relação a inexistência de índice dos documentos da habilitação das citadas empresas e da ausência de identificação no envelope da proponente Lowe Construção Civil não merece acolhimento.

O edital previa "6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS".

A existência de índice e encadernação da documentação objetiva facilitar o manuseio e conferência dos itens do edital. Contudo, por tratar-se de requisito formal que não interfere na apreciação dos documentos à que ser abrandado, em vista da licitação objetivar a seleção da proposta mais vantajosa a administração e da ampliação do universo de participantes. Assim, inabilitar as proponentes pela razão exposta é utilizar de formalismo exacerbado em contrariedade ao interesse público, motivo pelo qual a insurgência deve ser desconsiderada.

Da mesma forma, com relação a ausência de identificação no envelope. A identificação objetiva evitar qualquer erro ou perda dos envelopes de documentos, visto que eles são protocolados anteriormente a sessão. No entanto, considerando que os envelopes foram apreciados na sessão de habilitação, observa-se que não houve prejuízo para o certamente. Deste modo, lembrando novamente, a necessidade da seleção da proposta mais vantajosa e de modo a evitar o formalismo exacerbado, com o fito de possuir o maior numero de concorrentes, não há que se falar em inabilitação da empresa somente por este fato.

3-) DO DISPOSITIVO

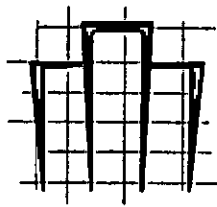
Isto posto, julgo que todas as empresa restaram **HABILITADAS** para a fase de abertura das propostas.

Pato Bragado - PR, em 21 de março de 2013.


Lairton Meinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


John Jefferson Weber Nodari - Secretário


Robin Jarabiza - Membro



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços 01/2013 - PMPB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

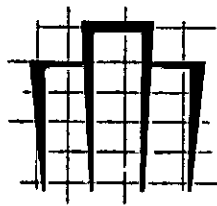
Protocolo Nº: 683
Data: 27/10/2013
HS: 14:32 Roberto

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.362.954/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº-621, Centro, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **JOÃO LUIZ CELSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº-549.991.899-68, residente e domiciliado no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas razões abaixo:

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 Santa Helena, PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 163
Pato Bragado - PR





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

DOS FATOS:

1 – O Recorrente manifestou-se em ATA no dia 18/03/2013, quanto aos documentos de habilitação da licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., tendo em vista que a mesma descumpriu o item 6.1.2, não apresentado NO DIA DA ABERTURA:

a) CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO CADASTRAL EXPEDIDO PELA PREFEITURA, EXPEDIDO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIOR À ABERTURA DOS ENVELOPES, EM VIGOR E NA ESPECIALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

b) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, REALIZADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, A SER EXPEDIDA PELA MUNICIPALIDADE ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2013, SEMPRE DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN, DECLARANDO QUE A PROPONENTE VISTORIOU E CONHECE TODOS OS AMBIENTES ONDE DEVERÁ SER EXECUTADA A OBRA PROPOSTOS CONFORME INDICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL (MODELO ANEXO).

2 – Tal impugnação não foi julgada procedente e mesmo em total desacordo com o que preceitua o edital do certame, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à habilitação, no dia 21/03/2013. Salieta-se ainda que a Comissão promoveu diligência para sanar a irregularidade da licitante descrita na alínea “a” acima citada e com base na benesse existente na LC 123/2006, permitiu a apresentação posterior de CND vencida relativa ao INSS.

3 – Todavia, embora a Comissão Permanente de Licitações tenha promovido diligência para sanar a irregularidade na habilitação da licitante, o que é um absurdo, tal não poderia ocorrer da forma como foi procedido, tendo em vista que houve má interpretação do Edital e da própria LC 123/2006.

4 – Por tais motivos, interpõe o presente recurso administrativo, o qual possui efeito suspensivo, haja vista que houve habilitação de licitante em total desacordo com o Edital do certame, sendo que a Licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA deverá ser inabilitada, a fim de que sejam respeitados os princípios aplicáveis às licitações, em especial o da vinculação ao edital.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE:

5 – Ao presente recurso deve ser atribuído efeito suspensivo, o que requer-se desde já, conforme dispõe o art. 109, § 2º da Lei de Licitações, tendo em vista a gravidade do erro equivoco na habilitação da licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

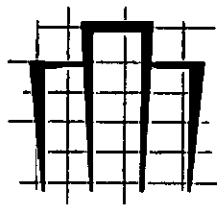
6 – O presente recurso é tempestivo, já que a publicação da habilitação ocorreu somente em 22/03/2013, quando se deu publicidade à decisão proferida no dia 21/03/2013.



Processo Licitação
Folha nº 164
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

DO MÉRITO

QUANTO À CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO CADASTRAL:

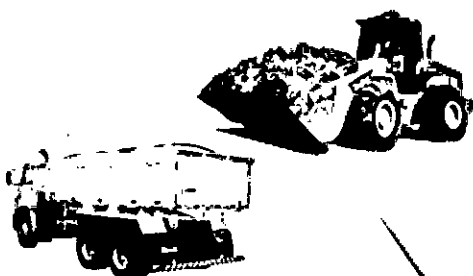
7 – Exmo. Sr. Prefeito, ficou evidenciado no procedimento que o certificado cadastral da licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., estava em desacordo com o Edital, conforme se pode observar do próprio documento. Todavia, ao promover a regularização dos documentos fiscais, o que é possível segundo a LC 123/2006 e pelo próprio edital (item 6), a licitante anexou documento (7ª Alteração de Contrato Social) que não faz parte do rol de documentos relativos à regularidade fiscal.

8 – Note, o Edital era claro e explícito ao exigir CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO CADASTRAL EXPEDIDO PELA PREFEITURA, EXPEDIDO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIOR À ABERTURA DOS ENVELOPES, EM VIGOR E NA ESPECIALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

9 – Embora em vigor, o documento não apresentava especialização compatível da data de abertura dos envelopes. Sendo assim, caberia ao licitante, se possuía em seu contrato social, incluir em seu cadastro, mediante requerimento, o objeto compatível para fins de atualização. Se não o fez, não pode a Comissão, em meio ao processo licitatório em trâmite, fazê-lo pelo licitante ou permitir que este o faça, como ocorreu *in casu*.

10 – Trata-se de documento que deveria estar no envelope de habilitação, com as devidas atualizações. Se assim não estava a licitante deve ser inabilitada, não podendo utilizar-se da benesse prevista na LC 123/2006, já que o disposto no art. 43, § 1º, destina-se tão somente a regularização de documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL.

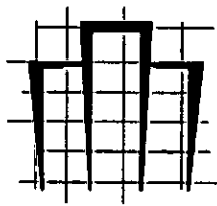
11 – A Comissão, *data vênia*, fez confusão ao aplicar a faculdade prevista no Edital e no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, uma vez que o documento relativo ao Certificado Cadastral, ou seja, certificado de cadastro de fornecedores do Município é documento relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA e não de REGULARIDADE FISCAL. Segundo a Lei de Licitações, os documentos são especificados em categorias: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, nos termos do art. 27:



Processo Licitatório
Folha nº 165
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal. (Vide Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

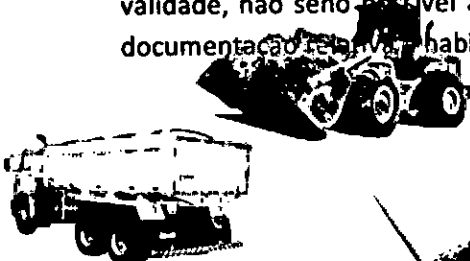
12 – A habilitação jurídica pressupõe exigências indispensáveis à verificação da capacidade da pessoa jurídica de promover devidamente a execução do objeto. Assim, como não se trata de documento relativo à regularidade fiscal, não poderia ter sido aceito o Certificado Cadastral da forma com apresentado, já que em desconformidade com o Edital do Certame. Note, no presente caso, NÃO SE APLICA A FACULDADE DO ART. 43, §1º DA LC 123/2006, pois como demonstrado, não se trata de documento fiscal, a teor do que dispõe o art. 36 da Lei nº 8.666/93.

13 – De outra banda, salienta-se que ao facultar à licitante a apresentação posterior de documentos, tais limitam-se à regularidade fiscal. Não é válida a apresentação posterior de qualquer documento para validar documentos relativos à habilitação jurídica, como ocorreu no caso em epígrafe, já que houve apresentação posterior de alteração contratual para justificar a validade do Certificado Cadastral. Deveria a Comissão de Licitações ter diligenciado no sentido de verificar se a Licitante era optante do SIMPLES, antes de conceder a benesse prevista no Edital e na LC 123/2006, já que não existem documentos que respaldam a informação.

14 – Além disso, não é válida igualmente a diligência realizada pela própria Comissão, já que se tratava de documento que deveria estar regular (de acordo com o solicitado no edital). A Comissão não pode simplesmente realizar diligência para sanar irregularidade em documentos de apresentação obrigatória, em prol do licitante quando sequer existe pedido expresso deste na sessão. É um verdadeiro absurdo que deve ser corrigido em homenagem ao princípio da autotutela, procedendo-se à inabilitação da licitante.

15 – O Certificado Cadastral não foi apresentado conforme estabelecido no Edital, carecendo de validade, não sendo possível a apresentação posterior de documento novo, que deveria constar da documentação relativa à habilitação. Se a Lei de Licitações prevê que o Certificado Cadastral substitui

Processo Licitatório
Folha nº 166
Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br



os documentos relativos à habilitação, o mesmo deve estar válido, regular e atualizado para ser apresentado no certame.

16 – É vedada a apresentação de documento novo, sendo que é vedado a Comissão de Licitações promover diligência em prol de licitante, podendo tal ato configurar, inclusive ilícito penal. Veja, a Comissão pode realizar diligências para verificar informações prestadas pelos licitantes, conforme item 19.4 do Edital. A problemática toda é quando a informação não é prestada pelo licitante de forma correta, como no caso em epígrafe. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, para suprir a falta de documento indispensável, recebendo documento novo por meio de diligência. Reiteramos, é um absurdo. As diligências de limitam a verificação de informações, mas quando esta é inexistente, já que não constava o ramo de atividade compatível, a Comissão não pode simplesmente aceitar documento posterior, dizer que é diligência e habilitar a licitante.

17 – Por tal motivo, requer-se a revisão do ato com a inabilitação da licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DO ATESTADO DE VISITA – RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO

18 – Exmo. Sr. Prefeito, a Licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., apresentou atestado de visita assinado pelo proprietário da empresa, ou no caso, sócio administrador. O Edital do certame era claro ao prever que: DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, REALIZADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, A SER EXPEDIDA PELA MUNICIPALIDADE ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2013, SEMPRE DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN, DECLARANDO QUE A PROPONENTE VISTORIOU E CONHECE TODOS OS AMBIENTES ONDE DEVERÁ SER EXECUTADA A OBRA PROPOSTOS CONFORME INDICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL (MODELO ANEXO).

19 – Novamente deparamo-nos com um absurdo. Se o Edital previa a presença de engenheiro responsável, já que se trata de obra, deveria a licitante ter sido inabilitada. Não pode ser aceito o atestado de visita assinado pelo proprietário da licitante, se este não possuir a qualificação técnica necessária. Como se trata de obra, onde é necessária a elaboração de proposta com auxílio de profissional específico (engenheiro), é crucial que este profissional vistorie e local e as condições de execução.

20 – O argumento de que foi assinado equivocadamente pelo proprietário da licitante, sendo que a engenheira estava presente, não merece prosperar, pois não existem quaisquer documentos no

procedimento que afirmem categoricamente que a profissional engenheiro vistoriou o local. A Comissão Permanente de Licitações não estava presente no local para informar efetivamente se a engenheira responsável estava no local da vistoria. A mera informação do Licitante não seve e não basta. Alertamos novamente que a Comissão não pode realizar diligências em prol dos interesses de qualquer licitante.

21 – Assim, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o atestado não poderia ter sido aceito, nem sequer poderia ter sido considerada válida argumentação DA LICITANTE de que a engenheira estava presente no dia da visita técnica, sendo que o proprietário assinou equivocadamente do atestado de visita. É de se questionar ainda porque os demais não assinaram equivocadamente o atestado? Trata-se de desculpa esdrúxula que não merece ser aceita, devendo ser corrigida a errônea habilitação da licitante, em homenagem ao princípio da autotutela.

22 – Os argumentos apresentados pela Recorrida não merecem prosperar, pelos mesmos motivos em que fundamenta seu recurso: PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO ESTRITA AO EDITAL. Ora, assim como a Administração não pode descumprir as normas do Edital, também não pode dar interpretação extensiva quanto ao que dispõe o documento. É justamente o que pretende a Comissão de Licitações. Deve simplesmente solicitar a aplicar o que é exigido no Edital.

23 – Conforme já debatido no tópico anterior, é vedado à Comissão de Licitações promover diligência em prol de licitante que apresenta documentação em desacordo com o Edital. Restou pacificado no procedimento que o Atestado de Visita não foi assinado pela Engenheira responsável. Se o Edital prevê, este deve ser observado, sob pena de descumprimento do edital.

24 – A Lei de Licitações, em seu art. 30, inc. III prevê a possibilidade de a Administração Pública requerer a comprovação de que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para o cumprimento do objeto licitado, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

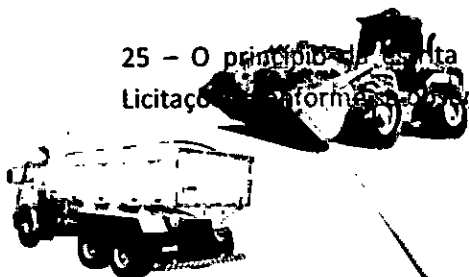
25 – O princípio da vinculação ao edital encontra-se previsto nos arts. 3º e 41 da Lei de Licitação. Conforme nova da redação dos dispositivos:

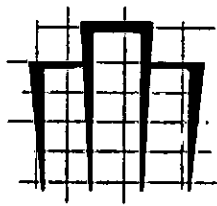
Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 168

Pato Branco - PR





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

Art. 3o -A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

26 – A Jurisprudência Pátria é uníssona quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e sua aplicação irrestrita aos certames, conforme julgados abaixo:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL). IMPOSSIBILIDADE DE MANTER NO CERTAME CONCORRENTE DESCUMPRIDOR DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. SEGURANÇA DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. 1.O princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser observado pela Administração e pelos licitantes.2.É inviável manter em certame licitatório concorrente que descumpra as disposições do edital, deixando de apresentar a caução necessária no prazo do instrumento editalício.3.SEGURANÇA DENEGADA. Decisão unânime. (122555920118170000 PE 0012255-59.2011.8.17.0000, Relator: Fernando Cerqueira, Data de Julgamento: 09/11/2011, 1º Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: 214/2011)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA. CONCESSÃO LIMINAR. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA. ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009. EDITAL DE LICITAÇÃO QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.7ºIII12.0161. "(...). Por se tratar de procedimento licitatório, os participantes devem observar o disposto no edital do certame, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei nº 8.666/93), haja vista o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, segundo o qual a administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. (...)". (TJPR - AC nº 525158-7. 5º CC. Rel. Des. José Marcos de Moura. J. 11.11.2008). (8982909 PR 898290-9 (Acórdão), Relator: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Data de Julgamento: 21/08/2012, 4ª Câmara Cível)

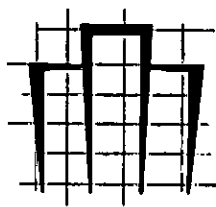
Processo Licitatório

Folha nº 168

1396 Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTERESSE PÚBLICO. - O instrumento convocatório vincula as partes ao seu cumprimento. - Informado pelo próprio fabricante a necessidade da apresentação de declaração específica para cada procedimento licitatório, deverá ser observada, em cada licitação, esta declaração sob pena de ofensa ao interesse público. - Agravo de instrumento a que se dá provimento, restabelecendo a liminar anteriormente deferida pelo juízo de primeiro grau, resguardando, contudo, a possibilidade de a empresa agravada apresentar nova certidão específica para o procedimento licitatório em questão. (201002010084217 RJ 2010.02.01.008421-7, Relator: Juiz Federal Convocado FLAVIO DE OLIVEIRA LUCAS, Data de Julgamento: 19/01/2011, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::27/01/2011 - Página::131/132)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR INDEFERIDA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. AGRAVANTE QUE NÃO PREENCHEU CINCO REQUISITOS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO RELEVANTE. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - AI 794568-4 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Guido Döbeli - Unânime - J. 18.10.2011)

27 – Assim, é de se requer a inabilitação da Licitante, ante o descumprimento do edital quanto à apresentação de atestado de visita, o qual não está devidamente assinado pela engenheira responsável, conforme previsto no próprio edital do certame, a qual teria condições técnicas de vistoriar o local e elaborar a proposta seguindo os princípios técnicos aplicáveis.

28 – Salienda-se que o licitante teve acesso ao edital, o qual deve ter lido e relido, não vigorando nestes casos a ignorância das condições. É motivo torpe alegar ignorância da Lei (neste caso do Edital) em benefício próprio, em especial quanto de trata de procedimento licitatório, onde o licitante declara que tomou conhecimento de todos os aspectos e exigências do edital. É inadmissível utilizar-se da própria ignorância para obter resultado favorável.

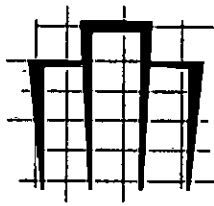
29 – PELO QUE FOI ACIMA EXPOSTO REQUER-SE:

A) O recebimento do presente recurso interposto pela Recorrente, dando-se efeito suspensivo, para que o mérito seja julgado inteiramente PROCEDENTE, inabilitando-se a licitante **FACTASOL - LÍQUIDO DE PEDRAS LTDA – ME** em relação à Tomada de Preços nº 001/2013,

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 170
Pato Bragado - PR





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

por existir nulidade insanável, ante a falta de apresentação no momento oportuno dos documentos de habilitação ora questionados.

Termos em que,

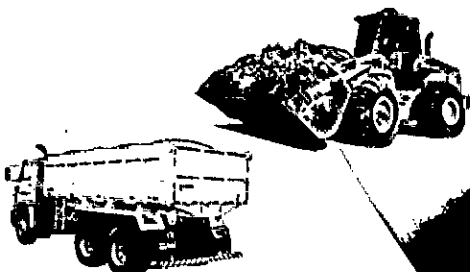
Pede e espera deferimento.

Santa Helena, 27 de março de 2013.

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP

João Luiz Celso

CPF nº 549.991.899-68



Processo Licitatório
Folha nº 171
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1896
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação do Município de PATO BRAGADO

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma do Ginásio de Esportes Bragadinho

RECORRENTE: CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP

ASSUNTO: Intimação das Empresas **Compacta Comércio de Pedras Ltda** e **Lowe Construção Civil Ltda**, para querendo, impugnarem o recurso administrativo contra inabilitação de licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O recurso estará disponível no setor competente.

Pato Bragado, 28 de março de 2013.


Lairton Meierherz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3557
de 29.03.13 n. 36
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 193
de 28.03.13 n. 01
março
Vista

Processo Licitatório

Folha nº 172

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Bragado

OBJETO: Recursos contra Habilitação/Inabilitação de Licitantes e nulidade do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 001/2013.

RECORRENTE: Construtora de Obras RAMOVI Ltda

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações do Município pela HABILITAÇÃO da Licitante COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, por estar apta à execução do objeto da Tomada de Preços nº 001/2013.

Ficam ainda intimadas as Licitantes para comparecer no dia 09 de ABRIL de 2013, às 10h00min, para abertura dos envelopes n.º 02 – Propostas de Preços, das Licitantes habilitadas, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR.

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 05 de abril de 2013.


Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3562
de 06/04/13 fl. 03
Vize

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Blumens nº 128
de 05/04/13 fl. 01
Vize

Processo Licitatório
Folha nº 173
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

1-) HISTÓRICO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Construtora de Obras Ramovi LTDA – EPP, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, contra a habilitação da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA.

De acordo com a Recorrente, o certificado cadastral da licitante da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA estava em desacordo com o edital, afirmando que a Comissão de Licitação trouxe documento (7ª alteração de contrato social) que não referia-se a regularidade fiscal e que o atestado de visita não foi expedido em nome do engenheiro responsável pela empresa, sendo que a diligência realizada pela Comissão de Licitação foi irregular.

É o breve relato.

2-) DO MÉRITO

A habilitação, por força dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 envolve as questões técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e fiscais. A regularidade com relação a todas elas, de acordo com as exigências fixadas no instrumento convocatório deve ser levada em conta para o julgamento.

De acordo com o Tribunal de Contas da União: “No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2056/2008 Plenário (Sumário)”.

Cumprido esclarecer também que, somente será analisado os itens sobre os quais a Recorrente expressamente se manifestou, não sendo objeto desse julgamento qualquer outra situação não invocada pelas partes.

2.1. DO CERTIFICADO CADASTRAL

Insurge-se a Recorrente quanto a habilitação da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA pelo fato do edital de licitação exigir cópia autenticada do certificado cadastral, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, sendo que a empresa apresentou certificado

Processo Licitatório

Folha nº 174

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cadastral, no qual, não incluía o objeto licitado, afirmando que a Comissão Licitante não poderia ter realizado diligência e incluído novo documento.

Sem razão o Recorrente.

Conforme salientado pela Comissão Licitante nas razões para habilitação da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA:

*(...) Sobre o ramo de atividade da empresa, o documento acostado **(certidão de registro de pessoa jurídica)** aponta claramente que a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA possui em seu objeto social a prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares [em conformidade com o item 19.6, tal documento complementa a certidão cadastral]. Pelo princípio da cautela, para sanar qualquer dúvida, em diligência [conforme item 19.4, do Edital] junto aos arquivos da municipalidade apurou-se que, conforme a Sétima Alteração Contratual da Sociedade, a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA desde 04 de março de 2009 possui em seu objeto social a prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares. Assim sendo, não há que se falar em inexistência de previsão do objeto no contrato social. Por fim, a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA utilizando-se da faculdade prevista no edital, apresentou CND do INSS dentro do prazo de validade. Diante disso, temos por habilitada a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA.*

Como se denota, a despeito do certificado cadastral não fazer constar em seu corpo a previsão de prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares (objeto da licitação), o documento apresentado pela licitante Compacta atinente a **certidão de registro de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/PR, o qual não foi impugnado pela Recorrente, aponta que a empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA possuía em seu contrato social, objeto compatível com a licitação.

Desta feita, considerando as lições de Marçal Justen Filho: “Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, **a realização de diligências será obrigatória**”¹. (grifo nosso)

Assim sendo, considerando que no processo licitatório **existiam documentos** relativos a habilitação da proponente, sendo que um complementava ou outro, em atenção ao item 19.6, do Edital, como bem frisado pela Comissão Licitante e considerando a manifestação da Recorrente na ata, a realização de diligência mostrou-se imprescindível.

Trago aqui a seguinte manifestação do TCU, no que tange a realização de diligências, tido como recomendação às Comissões Licitantes:

Processo Licitatório
Folha nº 175
Pato Bragado - PR

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 692.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

"Observe o dever de diligência contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a flexibilizar formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo que deve reger as licitações na administração pública. TCU - Acórdão 616/2010 Segunda Câmara"

Nesta esteira, a diligência efetuada pela Comissão de Licitações atendeu as disposições prevista na lei, bem como, o fato de trazer documento novo, não viola a Lei nº. 8.666/93 na medida que, já existiam documentos nos autos referente a habilitação da licitante Compacta Comércio de Pedras LTDA.

Nesta toada, leciona Marçal Justen Filho: "(...) A Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular juntou apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior"².

Ora, se o certificado cadastral não constava o objeto a ser licitado, contudo o certificado expedido pelo CREA/PR apontava que a empresa possuía habilitação para tal atividade, nada mais razoável que a comprovação da situação, como forma de preservar os interesses do Poder Público e das licitantes, "Como visto, não se trata de inclusão de documento ou informação que interferiu na competitividade ou na isonomia entre os licitantes, mas de simples complementação de certidão tempestivamente juntada", sendo pois: "Adequado, em face das peculiaridades do caso, prestigiar a competência da Comissão de Licitação, que pode promover "diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo" (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)"³.

Pelas razões expostas, julgo improcedente o recurso da Recorrente neste ponto.

2.2. DA VISITA TÉCNICA

Neste ponto, aduz a Recorrente que não é lícito a aceitação do atestado de visita técnica assinado pelo sócio administrador da empresa, sob o argumento que o engenheiro estava presente no ato, haja vista, segundo a Recorrente inexistir prova categórica de tal fato.

Segundo o edital do certame, em seu item 6.1, constava: "Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 14 de março de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo)".

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 692.

³ STJ - AgRg na MC 18.046/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011; DJe 02/08/2011.

Processo Licitatório

Folha nº 176

15 de Setembro de 2013



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Inicialmente, como mencionado pela Comissão de Licitação, existia no edital confusão acerca de quem assinaria o atestado, haja vista que no modelo de atestado de visita, no espaço destinado ao nome da pessoa da empresa que visitou a obra, constava para preenchimento, apenas o nome do representante legal da empresa, não fazendo referência ao engenheiro.

Ademais, como asseverado no edital, o atestado seria emitido pela Municipalidade, logo, deveria o agente público ter solicitado a assinatura do engenheiro, e, caso este não estivesse presente, sequer poderia ter emitido o atestado de visita, demonstrando claramente o equívoco, quando da solicitação de assinatura do sócio.

Como esclarecido pelo emitente do atestado de visita, o servidor público EDINO KRUG, a engenheira civil da empresa Compacta Comércio de Pedras LTDA estava presente no ato da visita.

Assim, considerando que a engenheira civil da empresa estar presente no ato da visita, e em vista das considerações supracitadas, em especial, pela inexistência de espaço destinado a assinatura do engenheiro no modelo anexo ao edital, não há que se falar na inabilitação da licitante.

3-) DA CONCLUSÃO

Isto posto, conheço o recurso, eis que, tempestivo, para no mérito, não lhe dar provimento, pelos motivos de fato e de direito supraexpostos, mantendo a habilitação da proponente Compacta Comércio de Pedras LTDA.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2013.

Lairton Meinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

John Jefferson Weber Nodari
Secretário

Robin Jarabiza
Membro

Processo Licitatório

Folha nº 177

Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

Pato Bragado 18 de Março de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de **R\$ 148.997,31** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

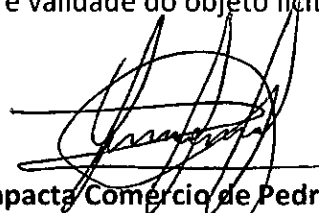
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de 120 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 178
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

PLANILHA DE SERVIÇOS

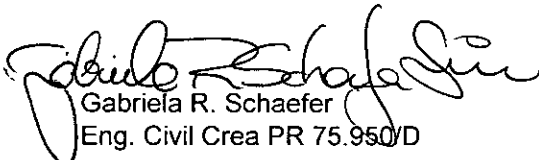
OBRA: LINHA DOIS VIZINHOS
 AREA: 7.145,73 M2

BDI 20%

Processo Licitatório
 Folha nº 179
 Pato Bragado - PR

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	7145,73	0,36	2.572,46	0,43	3.086,96
	Valor Total do item				3.022,46		3.626,96
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7145,73	1,03	7.360,10	1,24	8.832,12
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1071,86	5,00	5.359,30	6,00	6.431,16
	Valor Total do item				12.719,40		15.263,28
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7145,73	1,00	7.145,73	1,20	8.574,88
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7145,73	0,30	2.143,72	0,36	2.572,46
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2631,73	0,90	2.368,56	1,08	2.842,27
3.4	Extração, carga e assent. De.cordão de Pedra p/ pavimento	m	2631,73	4,05	10.658,51	4,86	12.790,21
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7145,73	11,60	82.890,47	13,92	99.468,56
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1071,86	1,00	1.071,86	1,20	1.286,23
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1071,86	1,00	1.071,86	1,20	1.286,23
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1071,86	1,00	1.071,86	1,20	1.286,23
	Valor total do Item				108.422,56		130.107,07

Valor total da Obra sem BDI => **124.164,43**
 Valor total da Obra com BDI => **148.997,31**


 Gabriela R. Schaefer
 Eng. Civil Crea PR 75.950/D


 Manoel Ferreira dos Passos
 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

04.242.001/0001-01

COMPACTA
 COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

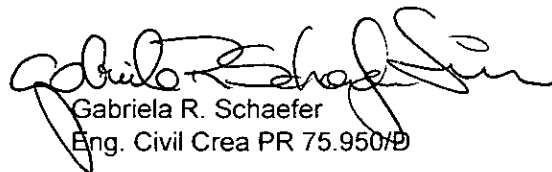
Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
 Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

PATO BRAGADO 18 DE MARÇO DE 2013.

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				3.626,96	2,43%
2	Movimento de Terra	40	40	20		15.263,28	10,24%
3	Pavimentação	25	25	25	25	130.107,07	87,32%
	Porcentagens A executar	28,36%	25,93%	23,88%	21,83%	148.997,31	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	28,36%	54,29%	78,17%	100,00%	148.997,31	100,00%


 Gabriela R. Schaefer
 Eng. Civil Crea PR 75.950/D


 Mario Ferreira dos Passos
 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 18 DE MARÇO DE 2013.

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
 COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

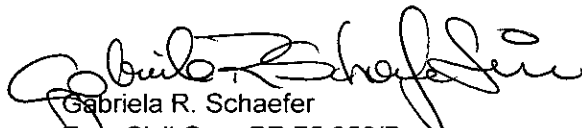
Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
 Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

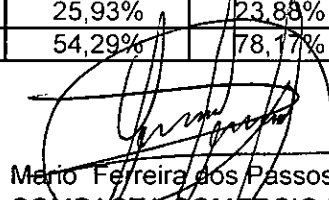
Processo Licitatório
 Folha nº 180
 Pato Bragado - PR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	3.626,96				3.626,96	2,43%
2	Movimento de Terra	6.105,31	6.105,31	3.052,66		15.263,28	10,24%
3	Pavimentação	32.526,77	32.526,77	32.526,77	32.526,77	130.107,07	87,32%
	TOTAL MENSAL	42.259,04	38.632,08	35.579,42	32.526,77		
	Porcentagens A executar	28,36%	25,93%	23,88%	21,83%	148.997,31	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	28,36%	54,29%	78,17%	100,00%	148.997,31	100,00%


 Gabriela R. Schaefer
 Eng. Civil Crea PR 75.950/D


 Mario Ferreira dos Passos
 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 18 DE MARÇO DE 2013.

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
 COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
 Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 161
 Pato Bragado - PR

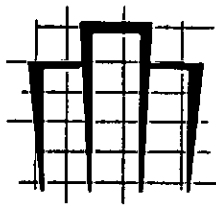
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS
Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
DATA Nº 18/03/2013
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 542
Data: 18 103 2013
HS: 13:44 Reteta

Processo Licitatório

Folha nº 1822
Pato Bragado - PR



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013**

PROPOSTA / PREÇOS



CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA

SANTA HELENA PR 18 DE MARÇO DE 2013



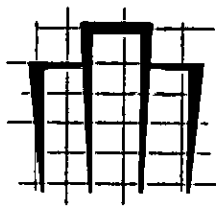
Processo Licitatório

Folha nº 183

Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1398
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br





RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

PROPOSTA DE PREÇOS

SANTA HELENA - PR 18 DE MARÇO DE 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013


Prezado(s) Senhor (es)

Através do presente apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) a nossa proposta de preços inerente ao assunto supra referenciado, conforme as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	TOTAL
01	Contratação de empresa para execução, na Forma de empreitada global (todo material, Mão de obra, caminhões e máquinas) de 7.146,00 m ² de pavimentação com pedras Irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado	7.146,00	M ²	155.000,00
VALOR GLOBAL				155.000,00

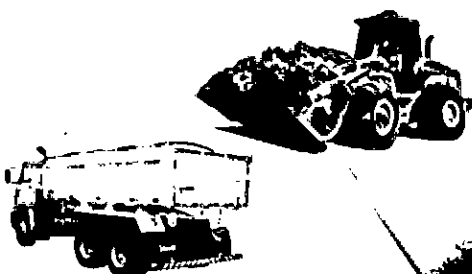
1. VALOR DA PROPOSTA GLOBAL: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos.
3. PAGAMENTO: será efetuado de acordo com o edital.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: será executado conforme edital.
5. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos, administração, lucros e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.
6. Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente.


JOÃO LUIZ CELSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº. 549.991.899-68
RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR

Processo Licitatório
Folha nº 184
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Marcelo Carneiro de Campos
Eng. Civil CREA - PR 60774/D

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: LINHA DOIS VIZINHOS
AREA: 7.145,73 M2

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

Cód. Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	117,84	589,20	157,120	785,60
	1.2	Locação da Obra	m2	7145,73	0,124	883,80	0,165	1178,40
		Valor Total do Item				1473,00		1964,00
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7145,73	0,309	2207,25	0,412	2943,00
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1071,86	0,824	882,90	1,098	1177,20
		Valor Total do Item				3090,15		4120,20
	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7145,73	0,736	5257,47	0,981	7009,96
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7145,73	0,736	5257,47	0,981	7009,96
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2631,73	0,368	968,14	0,490	1290,86
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2631,73	3,421	9003,77	4,562	12005,03
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7145,73	10,301	73604,59	13,734	98139,46
	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1071,86	7,472	8009,08	9,963	10678,77
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1071,86	7,472	8009,08	9,963	10678,77
	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1071,86	1,472	1577,24	1,962	2102,99
		Valor Total do Item				111686,85		148915,80

Santa Helena Pr 18 de Março de 2013

Valor total da Obra sem BDI =>
Valor total da Obra com BDI =>

116250,00
155000,00

Construtora de Obras
Ramovi Ltda
João Luiz Celso
Sócio Gerente - RG 2.513.923-0

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

RAMOVI

AV. Brasil, 621 - Centro - 85892-000 - Santa Helena - PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br
Folha nº 185
Pato Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396

CRONOGRAMA FISICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 TÁBULA DE PREÇOS Nº. 01/2013

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				1964,00	0,0127
2	Movimento de Terra	25	25	25	25	4120,20	0,0266
3	Pavimentação	25	25	25	25	148915,80	0,9607
	Porcentagens A executar	25,95	24,68	24,68	24,68		
	Porcentagens Acumulada a executar	74,05	49,37	24,68	0,00		

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	1964,00				1964,00	0,0127
2	Movimento de Terra	1030,05	1030,05	1030,05	1030,05	4120,20	0,0266
3	Pavimentação	37228,95	37228,95	37228,95	37228,95	148915,80	0,9607
	Porcentagens A executar	25,95	24,68	24,68	24,68		
	Porcentagens Acumulada a executar	74,05	49,37	24,68	0,00		

Santa Helena Pr 18 de Março de 2013

Marcelo Centeno de Campos
 Eng. Civil ORBA - PR 60774/D

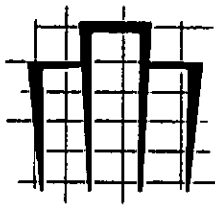
João Luiz Celso, Sócio-Administrador
 CPF Nº. 549.991.899-68
 RG Nº. 3.513.923-0 SSP-PR

AV. Brasil, 621 - Centro - 85892-000 - Santa Helena - PR
 e-mail: construtoraramov@yahoop.com.br
 Fone/Fax: (45) 3268 1396


RAMOVI
 CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
 CNPJ: 04.362.954/0001-03

Folha nº 186
 Peto Bragado - PR

(Handwritten signature)



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI - LTDA

PROPOSTA / PREÇOS

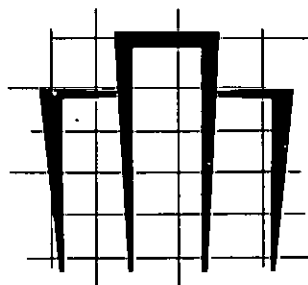
SANTA HELENA – PR 18 DE MARÇO DE 2013



Processo Licitatório
Folha nº 187
Pain Bragado - PR

Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br





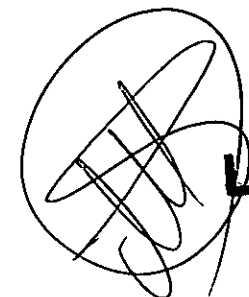
RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA - EPP
CNPJ: 04.362.954/0001-03

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
ABERTURA 18/03/2013 AS 14HS10MIN
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA.
AVENIDA BRASIL, N.º 621, CENTRO
CEP: 85.892-000, SANTA HELENA – PR.
CNPJ: 04.362.954/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 540

Data: 18 103 2013

HS: 13:35 Reaberta



Fone/Fax: (45) 3268 1396
Av. Brasil, 621 . Centro . 85892-000 . Santa Helena . PR
e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

GS

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

GS

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

GS

GS

04.362.954/0001-03

CONSTRUTORA DE OBRAS
RAMOVI LTDA - EPP

Av. Brasil, 621 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

Handwritten signature or scribble

PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Helena, PR. 18 de Março de 2013

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ 169.174,24 (Cento e Sessenta e Nove Mil cento e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob-responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA DIAS) dias corridos.


O prazo de execução dos serviços é de 120 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,


Odair Buss
Eng.º Civil
CREA-PR 81794/D


VILSON LOWE
CPF: 74050826968
Sócio Proprietário.

08.644.227/0001-81

**LOWE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - EPP**

Rua. Angelo Cattani, 621 - Lote 05 G. 01 Santa-01
CEP 85892-000 SANTA HELENA - PR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PLANILHA DE SERVIÇOS**

Obra: Projeto Poliédrico BDI= 29,00%
 Orçamento: Pavimentação Poliédrico Linha Dois Vizinhos
 Local: Estrada rural, Linha Dois Vizinhos, Pato Bragado - PR Pavimentação: 7.145,73 m²
 Proponente: Lowe Construção Civil Ltda
 CNPJ: 08.644.227/0001-81
 Endereço: Rua Angelo Cattani, nº 621, PR-495, Município de Santa Helena - PR

Cod Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
74209/1	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5,00	209,00	1.045,00	269,61	1.348,05
78472	1.2	Locação da Obra	m2	7.145,73	0,49	3.501,41	0,63	4.516,82
		Valor Total do item				4.546,41		5.864,87
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
73672	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.145,73	0,35	2.501,01	0,45	3.226,30
74011/1	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.071,86	2,46	2.636,78	3,17	3.401,44
		Valor Total do item				5.137,78		6.627,74
	3	PAVIMENTAÇÃO						
72961	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.145,73	1,15	8.217,59	1,48	10.600,69
72971	3.2	Compactação de Pavimento	m2	7.145,73	0,25	1.786,43	0,32	2.304,50
72972	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2.631,73	0,57	1.500,09	0,74	1.935,11
72974	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2.631,73	3,55	9.342,64	4,58	12.052,01
SINAPI 79762	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7.145,73	12,25	87.535,19	15,80	112.920,40
72875	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1.071,86	2,19	2.347,37	2,83	3.028,11
72875	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1.071,86	9,00	9.646,74	11,61	12.444,29
DER-Parana	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1.071,86	1,01	1.082,58	1,30	1.396,53
		Valor total do item				121.458,63		156.681,64
		Valor total da Obra sem BDI =>		131.142,82				
		Valor total da Obra com BDI =>		169.174,24				

FONE: 45 3268-1177 - RUA, ANGELO CATTANI, 621 - SALA 02 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ - PATO BRAGADO - PR

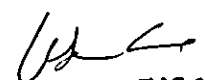
Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

08.644.227/0001-81
LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
 Rua Angelo Cattani, 621 - Sala 02 - 85892-000 - Santa Helena - PR

Odair Buss
Odair Buss
 Eng. Civil
 CREA-PR 81794/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Obra: Projeto Polidérico										BDI= 29,00%	
Orçamento: Pavimentação Polidérico Linha Dois Vizinhos											
Local: Estrada rural, Linha Dois Vizinhos, Pato Bragado - PR										Pavimentação: 7.145,73 m ²	
Proponente: Lowe Construção Civil Ltda											
CNPJ: 08.644.227/0001-81											
Endereço: Rua Angelo Cattani, nº 621, PR-495, Município de Santa Helena - PR											
Item	Serviços	PRAZO(MES)								Valor do Item R\$	Coef. Influência %
		Mes 1		Mes 2		Mes 3		Mes 4			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	Serviços Preliminares	50,00%	2.932,43	25,00%	1.466,22	25,00%	1.466,22	0,00%	0,00	5.864,87	3,47%
2	Movimento de Terra	20,00%	1.325,55	30,00%	1.988,32	30,00%	1.988,32	20,00%	1.325,55	6.627,74	3,92%
3	Pavimentação	20,00%	31.338,33	30,00%	47.004,49	30,00%	47.004,49	20,00%	31.338,33	156.681,64	92,62%
Porcentagens a executar		21,04%	35.594,31	29,83%	50.459,03	29,83%	50.459,03	19,31%	32.661,88		
Porcentagens acumulada a executar		21,04%	35.594,31	50,87%	86.053,34	80,69%	136.512,37	100,00%	169.174,24	169.174,24	100,00%


08.644.227/0001-81
LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
 Rua Angelo Cattani, 621 - Linha Dois Vizinhos - Pato Bragado - PR
 CEP: 86920-000


Odair Buss
 Eng.º Civil
 CREA-PR 81794/D

FONE: 45 3268-1177 - RUA, ANGELO CATTANI, 621 - SALA 02 - 85692-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

Processo Licitatório
 Folha nº 101
 Pato Bragado - PR



Fone: 45 3268-1177 - E-mail: lowecivil@hotmail.com

Av. Rio Grande do Sul, 2001 - Sala 02 - Centro - 85892-000 - Santa Helena - PR

LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA ANGELO CATTANI 621
CNPJ Nº 08.644.227/0001-81
SANTAHELENA – PARANÁ
LICITAÇÃO 001/2013
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 538

Data: 18 / 03 / 2013

HS: 11:03 Reveste

Processo Licitatório
Folha nº 192
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 042/2013

Ata da sessão de abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 001/2013.

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2013, às 10h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Nodari e Robin Jarabiza, para sob a presidência do primeiro, para receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 002, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2013, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme objeto do Edital em pauta. Aberta a sessão pelo Senhor presidente verificou-se que além da Comissão de Licitação, estavam presentes nesta sessão, representantes das empresas **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, senhor **Giovane Fim** e **Ramovi Construtora de Obras Ltda – ME**, senhor **Ivomar José Celso**, sendo que a **Empresa Lowe Construção Civil Ltda** não estava representada no momento da abertura dos envelopes. O Presidente tomou ciência aos presentes de que os envelopes estão lacrados, na forma em que foram apresentados no final da sessão de abertura dos envelopes da habilitação. Passamos para abertura dos envelopes com os preços da Licitante habilitada, sendo que **Compacta Comércio de Pedras Ltda** apresentou valor global de R\$ 148.997,31, **Ramovi Construtora de Obras Ltda** apresentou o valor global de R\$ 155.000,00 e a empresa **Lowe Construção Civil Ltda** apresentou o valor global de R\$ 169.174,24. Após isto, a proposta foi passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Não havendo nada a mais para constar nesta ata, e com isto, o presidente comunicou que o resultado desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Tão logo isso ocorra, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão às dez horas e vinte minutos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes e demais presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 148.997,31 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

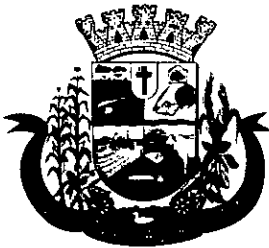
Pato Bragado - PR, em 09 de abril de 2013.


LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 3564
de 10.04.13, 01
margem
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 200
de 09.04.13, 01
margem
Vista



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 001/2013

Objeto: contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 001/2013, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 09 de abril de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 001/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para execução, na forma de empreitada global, pavimentação com pedra irregular de 7.146,00m² em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, no município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 1º/03/2013, ficando definida a data de 18 de março de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, constatou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital, sendo que estas somente 03 (três) protocolaram os envelopes, conforme se verifica na ata 030/2013.

Depois de identificados os representantes destas, mediante credenciamento foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, quando então verificou-se que uma das empresa havia apresentado Certidão do INSS vencida, sendo lhe concedido prazo de 02 (dois) dias para regularização, alertando-se que o resultado da habilitação seria divulgado posteriormente.

O Resultado da habilitação foi devidamente publicado junto a imprensa local e Diário Eletrônico.

Houve interposição de Recurso, ao qual foi respeitado o contraditório e a ampla defesa, tendo sido negado o seu provimento, restando assim habilitadas as 03 (três) empresas.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Aos 09 de abril de 2013 foi realizada nova reunião para abertura dos envelopes de nº 02 (dois), conforme consta da ATA nº 042/2013. O resultado foi publicado no Jornal O presente do dia 10/04/2013, onde declarou-se vencedora a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ao valor de R\$ 148.997,31.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de abril de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 001/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 001/2013, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2013.


ARNALDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

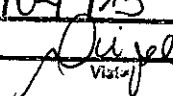
Tomada de Preços n.º 001/2013


Objeto: Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 7.146,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto à Linha Dois Vizinhos, neste Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 17 de abril de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico nº 006
de 17 / 04 / 13 fl. 01

Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3570
de 18 / 04 / 13 fl. 02

Vista

Processo Licitatório
Folha nº 198
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA
TOMADA Nº 001/2013
CONTRATO Nº 083/2013**

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

PROJETO: Pav. com Pedras Irregulares, em Estrada Vicinal na L. Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado-PR.

EMPRESA CONTRATADA: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

INSCRIÇÃO CNPJ: 04.242.001/0001-01


DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 148.997,31

Declaramos aceitação provisória da obra acima referenciada, cuja construção é proveniente de recursos próprios, estando à mesma em conformidade com o contrato de fornecimento em epígrafe.

Pato Bragado, em 29 de Agosto de 2013.


**JUNIOR BACKES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A45717-5**


**LERCIO BALDUINO KIRSTEN
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E TURISMO**


**ARNILDO RIEGER
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Licitatório
Folha nº 199
Pato Bragado - PR



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000001231485

INICIAL
INDIVIDUAL



2 0 1 3 0 0 0 1 2 3 1 4 8 5

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A45717-5 JUNIOR BACKES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 95.719.472/0001-05 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contrato: 083/2013

Celebrado em 03/06/2013

Valor: R\$ 1,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 19/04/2013

Previsão de término: 16/08/2013

Observação:

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA LINHA DOIS VIZINHOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: RURAL

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 7.145,73

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM ESTRADA VICINAL DA LINHA DOIS VIZINHOS, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO...

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 67,09

Pago em: 03/06/2013

Nosso Número: 1755068

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUNIOR BACKES - CPF: 040.086.039-21

Local

de _____ de _____

data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

8. Informações



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20132917876

Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 31/07/2013 com a guia nº 100020132917876

Profissional Contratado: EURICO MARTINS (CPF:829.319.849-49)
Título Formação Prof.: TÉCNICO EM GEOMENSURA.
Empresa contratada:

Nº Carteira: SC-989715/TD
Nº Visto Crea: 108364
Nº Registro:

Contratante: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Endereço: LINHA SÃO FRANCISCO S/NR ZONA RURAL
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone:
Local da Obra: LINHA DOIS VIZINHOS S/NR
ZONA RURAL - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

Quadra: Lote:
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 6401 TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo Obra/Serv 099 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão 7257 M2

Dados Compl. 0

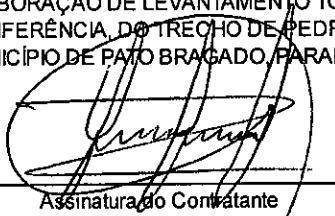
Guia N
ART Nº
20132917876

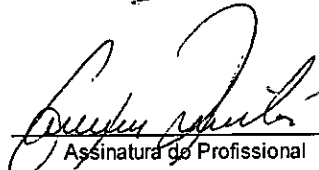
Data Início 24/07/2013
Data Conclusão 24/07/2013
Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DEMARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE
CONFERÊNCIA DO TRECHO DE PEDRA IRREGULAR SITUADO NA LINHA DOIS VIZINHO, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, PARANÁ.

Insp.: 4340
27/08/2013
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

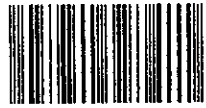
Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131677731

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

T P 001

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **JAIR MARCELINO** (CPF: 025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-30630/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Endereço: AV WILLY BATH 2882 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 0

Local da Obra: LINHA 2 VZINHOS 0

Quadra: DIV

Lote: DIV

RURAL - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

7145,73 M2

Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS

Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

021 PROJETO GEOMÉTRICO

Dados Compl.

0

Guia N 035 PROJETO

ART Nº 130 OUTROS

Data Início

03/05/2013

20131677731 202 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Data Conclusão

03/05/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00

Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA DOIS

VZINHOS

Insp.: 4340

04/05/2013

CreaWeb 1.08

-OUTROS: REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

133-590288903-7

03/MAI/2013

HORA DF 16:07:09

LBT. 14.13129-9

TERM 003886

LOCALIDADE: PATO BRAGADO

AG. VINCULADA: 0966

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 24010002013167773

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290

43010200244

01316777315 8 56980000005000

133-590288903-7

Processo Licitatório

Folha nº 201

Pato Bragado - PR

04/05/2013 16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000512013-14025862

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CEI : 51.219.90862/78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

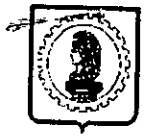
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2013.

Válida até 12/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20131677731
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BATH 2882 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 0
Local da Obra: LINHA 2 VIZINHOS 0
RURAL - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
021 PROJETO GEOMÉTRICO
Guia N 035 PROJETO
ART Nº 130 OUTROS
20131677731 202 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Quadra:DIV Lote:DIV
CEP: 85948000
Dimensão 7145,73 M2

Dados Compl. 0

Data Início 03/05/2013
Data Conclusão 03/05/2013

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LINHA DOIS VIZINHOS

Insp.: 4340
04/05/2013
CreaWeb 1.08

-OUTROS: REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Professional: JAIR MARCELINO

Guia referente à ART 20131677731

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01316.777315 8 56980000005000

Agência/Código Cedente Nosso número

0373/081294-3

24010002013167773-1

Vencimento

14/05/2013

Valor do documento

R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

133-590288903-7

13/MAI/2013

HORA DF 16:07:09

LOT. 14.13129-9

TERM 003886

LOCALIDADE: PATO BRAGADO

AG. VINCULADA: 0966

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 24010002013167773

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290

43010200244

01316777315 8 56980000005000

133-590288903-7

VIA DO CLIENTE